

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

A CIDADANIA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

LUCIANA PEREIRA DE AVELLAR

RIO DE JANEIRO

2008

LUCIANA PEREIRA DE AVELLAR

A CIDADANIA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Projeto de Monografia apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. José Ribas Vieira

RIO DE JANEIRO

2008

Avellar, Luciana Pereira.

A Cidadania e os movimentos sociais/ Luciana Pereira de Avellar. – 2008.  
55 f.

Orientador: José Ribas Vieira

Monografia (graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro,  
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Faculdade de Direito.

Bibliografia: 57.

1. Cidadania – Monografias. 2. Cidadania e os movimentos sociais. I Vieira,  
José Ribas. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Centro de Ciências  
Jurídicas e econômicas. Faculdade Nacional de Direito. III. Título.

CDD 341.231

LUCIANA PEREIRA DE AVELLAR

**CIDADANIA E MOVIMENTOS SOCIAIS**

**Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.**

**Data de aprovação:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

---

---

A minha avó, grande companheira e amiga,  
Maria Madalena Pereira.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu orientador, Prof<sup>ª</sup> Dr. José Ribas Vieira, pelos conselhos sempre úteis e precisos com que, sabiamente, orientou este trabalho.

A Deus, a meus pais, irmão, noivo e amigos pelo apoio incondicional em todas as horas.

## RESUMO

AVELLAR, Luciana Pereira. *Cidadania e Movimentos sociais*. 2008. X f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

Analisa-se questões relevantes no que tange aos elementos do Estado e sua relação com o desenvolvimento da cidadania e de movimentos sociais que se aproximam ou até mesmo se confundem com a criminalidade. Para melhor compreensão, este trabalho apresentou no primeiro capítulo, como foi o nascimento do Estado, seus elementos e que lhe deu legitimidade ante aos seus habitantes. Já no segundo capítulo foi estudado o conceito de cidadania, e como se deu o seu desenvolvimento no mundo e no Brasil, bem como o que é democracia. Instou salientar se este regime necessita de uma população cidadã. No terceiro capítulo, foram estudados movimentos sociais como o banditismo, a máfia e as milícias, chegando a conclusão, que estes tipos de movimentos, que tem por finalidade o desafio da soberania do Estado, ocorrem devido a falta de um processo concluso de cidadania para o desenvolvimento pleno da democracia. Perdendo, o Estado, desta forma, atuação e legitimidade ante seus nacionais.

Palavras-chave: Estado; cidadania; democracia, movimentos sociais.

## RESUMEN

Avellar, Luciana Pereira. Ciudadanía y Movimientos Sociales. 2008. F. X Monografía (Licenciado en Derecho) - Universidad Federal de Río de Janeiro, Río de Janeiro, 2008.

Analiza las cuestiones pertinentes con respecto a los elementos del estado y su relación con el desarrollo de la ciudadanía y los movimientos sociales que se avecinan, o incluso se confunda con el delito. Para una mejor comprensión, el trabajo presentado en el primer capítulo, como fue el nacimiento del Estado, sus elementos y dio legitimidad a sus anteriores habitantes. En el segundo capítulo se ha estudiado el concepto de ciudadanía y la forma en que emitió su desarrollo en el mundo y en Brasil, y que es la democracia. Instó a hacer hincapié en que este régimen las necesidades de un ciudadano de la población. En el tercer capítulo, se estudiaron los movimientos sociales como el bandolerismo, la mafia y las milicias, llegando a la conclusión de que estos tipos de movimientos, que tiene por objeto impugnar la soberanía del Estado, debido a la falta de las conclusiones de un proceso para la ciudadanía el pleno desarrollo de la democracia. Perder el Estado, por lo tanto, actuar y legitimidad ante sus ciudadanos.

Palabras clave: estado, la ciudadanía, la democracia, los movimientos sociales.



## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Bairros com o maior número de denúncias recebidas contra milícias.....	52
Tabela 2 – IDS dos bairros da zona sul, que sofrem menos com a atuação das milícias.....	53
Tabela 3 – IDS dos bairros que mais sofrem com a atuação das milícias.....	54
Tabela 4 – Crimes mais denunciados pelos moradores que vivem nas áreas de milícias...	56

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>O ESTADO</b> .....	16
<b>2.1 Formação do Estado</b> .....	16
<b>2.2 Legitimidade</b> .....	18
<b>2.3 Elementos Constitutivos do Estado</b> .....	21
2.3.1 Soberania.....	21
2.3.2 Território.....	22
2.3.3 Povo.....	24
2.3.4 Finalidade .....	25
<b>2.4 Conceito de Estado</b> .....	26
<b>2.5 Sociedade Civil</b> .....	27
<b>3. CIDADANIA</b> .....	30
<b>3.1 Conceito</b> .....	30
<b>3.2 O Desenvolvimento da Cidadania</b> .....	31
<b>3.3 Cidadania no Brasil</b> .....	32
3.3.1 Período colonial .....	32
3.3.2 A Primeira república.....	34
3.3.3 Período Getulista e o Estado Novo.....	35
3.3.4 Fim da era Vargas.....	37
3.3.5 Da ditadura militar.....	38
3.3.6 Da redemocratização.....	40
3.3.7 Conclusão sobre o processo de evolução da cidadania no Brasil.....	41

<b>3.3 Democracia.....</b>	<b>43</b>
<b>4. MOVIMENTOS SOCIAIS.....</b>	<b>47</b>
<b>4.1 O Banditismo Social.....</b>	<b>47</b>
<b>4.2 A Máfia.....</b>	<b>49</b>
<b>4.3 As Milícias.....</b>	<b>50</b>
4.3.1 O Surgimento das milícias.....	50
4.3.2 Conceito.....	51
4.3.3 Áreas em que as milícias se disseminaram.....	52
4.3.4 Atividades exercidas pelas milícias.....	55
<b>5. Análise sobre o surgimento destes movimentos sociais.....</b>	<b>57</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>59</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>57</b>



## 1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho de monografia, cujo tema é cidadania e movimentos sociais, tem por objetivo fazer um estudo comparativo entre três tipos de movimentos sociais, que se aproximam do mundo da criminalidade e que exercem funções próprias do Estado. O movimento que terá maior relevância para o presente estudo serão as milícias, uma vez que, é um movimento em manutenção. O objetivo é demonstrar que movimentos sociais, como o banditismo social, a máfia e as milícias surgem devido à falta de uma sociedade civil e de um Estado atuante, chegando à conclusão que estes três movimentos sociais convergem quanto a sua motivação original.

Este tema foi escolhido, tendo em vista o surgimento de milícias no Brasil, mais precisamente na cidade do Rio de Janeiro. Tentar entender porque no século XXI ainda surgem movimentos próprios do século XIX e início do século XX, como o banditismo social e a máfia. Visa esclarecer em que pontos o Estado brasileiro deixou de atuar para possibilitar que este tipo de movimento volte a ocorrer em pleno século XXI.

A preocupação quanto ao surgimento destes tipos de movimentos sociais é que eles não têm cunho transformador do processo histórico evolutivo. Não possuindo, os seus idealizadores, interesse pelo desenvolvimento da sociedade civil.

O primeiro movimento a ser estudado será o banditismo social. Este foi um movimento social surgido na Europa. Embora não se tenha um levantamento de dados grandioso sobre tal movimento, os poucos dados encontrados sobre este tipo de movimento social, leva a crer que a figura cinematográfica do Hobin Hood existiu realmente. E que como ele tiveram vários indivíduos que retiravam dos ricos para distribuir aos pobres realizando funções próprias da entidade estatal.

O segundo será a máfia. Este movimento social também não possui poucos estudos sobre seu desenvolvimento. Muito de sua história restringia-se ao campo da literatura. No entanto, há alguns anos historiadores começaram a explorar melhor este movimento social, através de documentos encontrados em arquivos judiciais e policiais até então inexplorados.

A máfia foi um movimento que surgiu também na Europa, mais precisamente na Itália e depois foi levada aos Estados Unidos da América por imigrantes italianos. Foi um movimento, que teve início quando o Estado não mais era capaz de garantir a ordem pública e delegou parte

de suas funções a empresas privadas. A máfia surgiu do próprio combate ao crime, pois a principal função que o Estado Italiano delegou foi a segurança. Desta forma, estes grupos criaram suas próprias leis, que não eram leis do Estado. Mantendo-se ante a sociedade através da violência. Este movimento tinha por objetivo a aquisição do poder e a ascensão social de seus membros.

As milícias que em muito se aproximam da máfia, surgiram no Brasil, mais precisamente, em áreas carentes da cidade do Rio de Janeiro. Este movimento surge, assim como os dois movimentos acima explicitados, quando o Estado não consegue suprir as necessidades da população.

Existe, apenas, um estudo sobre o referido movimento social, publicado em maio de 2008 pelo professor da UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) Ignácio Cano intitulado de Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro. Só existe este estudo, tendo em vista ser um movimento social recente.

As milícias são um movimento urbano que teve seu início centralizado no problema da segurança pública. O avanço da criminalidade propiciou terreno fértil ao aparecimento deste movimento social, que é composto por membros do próprio aparato estatal (policiais civis e militares, bombeiros militares, vereadores, deputados entre outros). Peculiaridade esta que dificulta o seu combate. Assim como nas áreas dominadas pelos mafiosos, nas áreas de milícias existem leis aplicáveis que não são as do Estado, mas sim leis que foram criadas pelos próprios milicianos. As milícias, em suas áreas de dominação, realizam ações sociais, cujo objetivo não é minimizar as dificuldades vividas pela população, mas sim de legitimar sua presença nestas comunidades.

A fim de esclarecer o que ensejou o aparecimento destes movimentos sociais, e constatar se as razões de seu surgimento são convergentes, realizar-se-á uma análise de alguns pontos fundamentais:

No primeiro capítulo será estudado o Estado quanto a sua formação, legitimidade e seus elementos constitutivos, através das teorias desenvolvidas pela tradicional Teoria Geral do Estado de origem alemã, que busca estudar o fenômeno estatal no seu aspecto jurídico, justificando a existência do Estado, bem como reforçando uma idéia de neutralidade e de interesse geral do Estado. Por fim será feita uma análise sobre o que se entende por sociedade civil, a fim de entender qual o objetivo último do Estado.

No segundo capítulo estudar-se-á a cidadania, seu conceito, conforme divisão estabelecida por T. H. Marshall em seu livro *Cidadania, Classe Social e Status*. Também será realizada uma análise quanto ao desenvolvimento da cidadania na história mundial e no Brasil, além de fazer um breve estudo sobre o regime democrático como regime garantidor do exercício da cidadania.

No terceiro capítulo estudaremos os movimentos sociais, sua história e o porquê de seu desenvolvimento, a fim de chegar à conclusão se os mesmos tem algo parecido. Caso a resposta seja positiva, verificar em que tipo de sociedade este tipo de movimento é mais fecundo e em que aspectos o Estado e a sociedade deixaram de atuar.

Insta esclarecer o porquê da escolha do presente tema. O banditismo foi escolhido como tema para discussão na presente monografia, tendo em vista ser um tipo de movimento social recorrente. Além de ser um movimento que tem por objetivo realizar funções próprias do ente estatal.

O presente tema tem como delimitação do seu âmbito de pesquisa o Brasil, mais especificamente a cidade do Rio de Janeiro, tendo por objeto de estudo o Estado e sua constituição, bem como a cidadania e a democracia, a fim de concluir que a cidadania no Brasil não completou seu processo de desenvolvimento e que isso incentiva o desenvolvimento de movimentos sociais negativos, como as milícias.

A metodologia adotada, a princípio, foi a realização de uma investigação exploratória na doutrina acerca dos pensamentos de autores renomados.

Quanto às referências bibliográficas utilizadas, conforme o já explicitado anteriormente, os movimentos sociais trabalhados aqui não possuem vasto estudo quanto ao seu surgimento e desenvolvimento, possuindo, desta forma, um número limitado de obras. Com relação aos demais temas há vasta bibliografia, todavia por serem temas interdisciplinares abrangem áreas que por muitas vezes se distanciam do ramo jurídico. Ante o exposto, foi escolhida como referências bibliográficas, somente obras que trabalhassem a idéia jurídica de Estado e cidadania.

De posse da documentação (artigos de revistas, jornais, doutrinas etc) foi realizada uma seleção prévia do material disponível, classificando-o conforme sua utilidade para o desenvolvimento dos vários objetivos acima elencados e que constituem o tema do trabalho.

No decorrer da pesquisa até sua redação final deparar-se-á com diversos métodos, tais como dedutivo, dialético, entre outros, tendo todos como objetivo final a formulação do problema

e objetivos do trabalho de forma que venham confirmar ou rejeitar a hipótese levantada, com a apresentação, ao final, de sucinta conclusão.



## 2. O ESTADO

### 2.1 FORMAÇÃO DO ESTADO

Após a queda do Império Romano no século V, a Europa Ocidental passou a se organizar em Reinos resultantes da fusão entre as sociedades germânica e romana. Esses reinos geralmente de curta duração, na fase de transição do escravismo ao feudalismo (séculos V ao X), assistiram à decomposição do Estado e da monarquia centralizada como instituições políticas dominantes.

Estas transformações políticas ensejaram o surgimento dos feudos rurais, auto-suficientes, agrário, onde todos se submetiam a um senhor feudal. Assim no século X, os Reinos apresentavam-se territorialmente, descentralizados politicamente, e onde o Rei tinha poderes de direito, mas de fato não os exercia.

O renascimento comercial e urbano, acompanhado do desenvolvimento da burguesia, que nada mais eram que comerciantes.

Esta burguesia, que era ligada ao comércio, tinha suas atividades dificultadas pelo feudalismo, marcado pela pluralidade de moedas e pedágios, pela multiplicidade de alfândegas, pela diversidade de leis, baseadas em costumes locais, pela insegurança.

Diante destas dificuldades, surgiu à aliança entre a burguesia e a realeza, para a construção de um Estado centralizado.

Esta empreitada foi facilitada pela crise do feudalismo no século XIV, e consistiu no processo de desintegração do feudalismo, caracterizado pelo esgotamento das terras de cultivo e do aumento dos preços dos produtos. Destacam-se três elementos centrais no contexto da desestruturação feudal:

- *As Guerras*: disputas entre senhores feudais pelo controle de terras férteis e de regiões de intenso comércio. A “Guerra dos Cem Anos” (1337 – 1453) entre Inglaterra e França é a mais representativa destes conflitos.

- *A Fome*: uma sucessão de más colheitas, resultados de secas ou chuvas abundantes provocou uma grave crise econômica. A fome e a miséria alastraram-se pela Europa, a mortalidade cresceu e a moeda desvalorizou-se.
- *As Epidemias*: a peste bubônica dizimou quase 30% da população européia.

Além disso, ocorreram rebeliões camponesas nos séculos XIV e XV, devido à fome, às epidemias e às guerras, que desarticularam o sistema feudal. Para garantir seus privilégios os nobres ousaram aumentar o volume de impostos para cobrir os gastos da corte, o que provocou a ira de camponeses explorados e insatisfeitos, que reforçaram a organização de revoltas populares.

A fim de combater estas revoltas, foi necessária a união dos senhores feudais com os burgueses e com os monarcas. Esta ensejou a construção de um Estado Nacional, cuja superfície territorial podia ser variável, mas que tinha que englobar populações dotadas de hábitos, tradições, línguas e certa consciência coletiva comuns; politicamente centralizado nas mãos de um monarca, cuja autoridade era de direito e de fato; dispendo de complexo e numeroso corpo de agentes reais, tendo moedas e impostos reais necessários às crescentes despesas do Estado; possuindo um exército permanente e subordinado diretamente à monarquia.

A maioria dos Estados evoluiu no sentido de implantação de um governo monárquico absolutista. Este é o regime em que o rei, encarnando o ideal nacional, possui, além disso, de direito e de fato, os atributos da soberania: o poder de decretar leis, de prestar justiça, de arrecadar impostos, de manter um exército, de nomear funcionários, entre outros.

Segundo alguns pensadores da época, este sistema autoritário era justificado por uma necessidade humana.

Exemplos destes pensadores seriam o Holandês Hugo Grotius (1583-1645), que considerava que só uma autoridade ilimitada nas mãos do monarca possibilitaria a manutenção da ordem interna do Estado. O pensador inglês Thomas Hobbes (1588-1679), afirmou também no livro *Leviatã*, que teriam, os homens, inicialmente vivido, em estado natural, obedecendo unicamente a seus próprios interesses individuais, sendo que a única maneira de erigir-se um poder, capaz de defendê-los contra a invasão e danos inflingidos, uns contra os outros, seria a conferência de todo o poder e força a um só homem. Assim, mediante um contrato, os governados renunciariam a todos os direitos em favor do monarca, cuja autoridade seria sem limites.

Assim deu-se a formação dos Estados modernos, em que atualmente vivemos.

## 2.2 LEGITIMIDADE

Para entendermos, porque o Estado deve ser respeitado, faz-se necessário que estudemos o que é legitimidade.

Para Max Weber, que foi um dos melhores estudiosos sobre o assunto, a probabilidade de se prestar obediência a um mandato é a síntese do conceito de dominação. “Os motivos que fundamentam a submissão dos indivíduos são variados, tais como a obtenção de vantagens por quem obedece, o costume, o afeto a quem domina, etc.” Dessa forma, o autor ressaltou que o exercício da dominação não se vincula apenas à posse de determinados meios econômicos.

O poder relaciona-se à imposição da vontade numa determinada relação social, mesmo contra resistências.

A legitimidade garante a persistência de uma determinada forma de dominação.

Para Weber, essa persistência não está relacionada apenas a motivos materiais, afetivos ou racionais referentes a valores, acrescentando-se a isso que a vigência legítima atribuída a uma ordem pelos indivíduos pode estar relacionada, também, à tradição e à legalidade.

A crença na legitimidade não é o único elemento que leva os indivíduos ou os grupos a obedecerem a uma dominação: Weber citava que esta pode ser consequência de um interesse material, ou aceita devido à fraqueza e ao desamparo dos indivíduos. O elemento decisivo para se identificar uma dominação é a sua “pretensão de legitimidade, [que ela] por sua natureza, seja ‘válida’ em grau relevante, consolide sua existência e determine, entre outros fatores, a natureza dos meios de dominação escolhidos” (WEBER, 1997, p.175).

As formas de obediência dos indivíduos variam de acordo com os diferentes tipos de dominação, por exemplo; na dominação racional-legal obedece-se à ordem impessoal; na dominação tradicional, à figura do senhor nomeado pela tradição. Diferentemente dos dois tipos citados, na dominação carismática, obedece-se ao líder carismaticamente qualificado. Sendo

assim, a legitimação do domínio é exercida segundo três tipos de autoridade: tradicional, carismático e legal.

O Estado moderno é caracterizado por Weber como uma instituição em que a dominação é exercida legalmente a partir da “existência de uma ordem administrativa e jurídica que só pode ser modificada por meio de estatutos” (WEBER,1997, p.45).

O Estado não pode ser definido pelos seus fins, e sim pelos seus meios específicos. Isso porque, o Estado é considerado a única fonte do direito em que o seu quadro administrativo tem o monopólio legítimo do uso da força física para impor padrões de conduta. Nessa perspectiva, a atividade política é caracterizada pelo sociólogo alemão a partir da participação no poder ou da luta para influir na sua distribuição, tanto entre Estados como também entre grupos no interior do mesmo Estado. “O Estado é uma relação de homens dominando homens, relação mantida por meio de violência legítima (isto é, considerada legítima). Para que o Estado exista, os dominados devem obedecer à autoridade alegada pelos detentores de poder” (WEBER,1997, p.98 e 99).

Deve-se registrar que Weber, quando trata dos tipos de dominação, deixa claro que se tratam de *tipos-ideais*, e, por conseguinte, que nunca se encontram, ou só muito raramente, em estado puro na realidade histórica. Segundo Weber, para a pesquisa científica, o conceito de tipo ideal pretende instruir a decisão: ele não é hipótese, porém ele quer indicar a direção da formação hipotética. Ele não é representação do real, porém ele quer proporcionar, claramente, um meio de expressão da representação.

Dentre as formas de legitimação do poder, o *domínio tradicional* tem por base a crença na santidade das tradições em vigor e na legitimidade dos que são chamados ao poder em virtude do costume. A autoridade não pertence a um superior escolhido pelos habitantes do país, mas sim a um homem que é chamado ao poder em virtude de um costume (primogenitura, por exemplo). Ele reina a título pessoal, de sorte que a obediência se dirige à sua pessoa e se torna um ato de piedade. Os governados são súditos que não obedecem a uma norma impessoal, mas ordens legitimadas em virtude do privilégio tradicional do soberano. Segundo o humor deste, podem-se obter seus favores ou cair em desgraça. No entanto, a tradição não é assimilável ao puro arbítrio,

pois se o soberano a viola, arrisca-se a provocar uma resistência que, certamente, não visa ao sistema, mas sim a sua pessoa ou a seus favoritos.

O *domínio carismático*, de outro modo, repousa no valor pessoal de um homem que se distingue por sua santidade, seu heroísmo ou seus exemplos. Constitui o tipo excepcional do poderio político, não pelo fato de se encontrar raramente, mas porque deturpa os usos da vida política ordinária. Weber entende por *carisma* a qualidade insólita de uma pessoa que parece dar provas de um poder sobrenatural, sobre-humano ou pelo menos desusado, de sorte que ela aparece como um ser providencial, exemplar, ou fora do comum e, por essa razão, agrupa em torno de si discípulos ou partidários. O comportamento carismático não é peculiar apenas à atividade política, pois pode ser igualmente observado em outros campos, como os da religião, da arte, da moral e mesmo da economia, conquanto, segundo Weber, um dos traços do carisma consista em permanecer estranho ou hostil ao jogo econômico normal. Em política, este domínio toma diversas formas: a do demagogo, do ditador social, do herói militar ou do revolucionário.

Partindo disso, aborda o autor, por exemplo, o Carisma da Razão, entendido como expressão de um Carisma impessoal, e o Carisma da Nação, presente em vários momentos da história, com na França de 1789 ou na Alemanha de 1914.

Por fim, o *domínio racional legal*, típico do Estado Moderno, tem por fundamento a crença na validade dos regulamentos estabelecidos racionalmente e na legitimidade dos chefes designados nos termos da lei. Neste sentido, todo direito, seja ele estabelecido por convenção ou por outorga, vale em virtude de um procedimento racional. O conjunto das regras de direito constitui um mundo abstrato de prescrições técnicas ou de normas, em que compete à Justiça a aplicação das regras gerais aos casos particulares, enquanto a administração tem por objeto proteger os interesses nos limites das regras de direito, graças a órgãos instituídos para tal fim. O chefe legal e as instâncias superiores, inclusive o Presidente da República eleito, devem respeitar a ordem impessoal do direito e se orientar segundo a mesma. Os membros do agrupamento só obedecem ao direito e são chamados cidadãos, isto quer dizer que não são obrigados a submeter-se senão nas condições previstas pela lei.

O domínio racional legal consiste em um empreendimento contínuo de funções públicas instituídas por leis e distribuídas em competências diferenciadas. A aplicação desses inúmeros regulamentos exige uma equipe de funcionários qualificados, que não são donos de seus cargos, nem tampouco dos meios da administração. Por outro lado, são protegidos, no exercício de suas

funções, por um estatuto. O procedimento administrativo repousa no princípio de documentos e fichários a serem conservados: todas as decisões, decretos e ordens de serviço são escritos.

## **2.3 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO**

Há divergências doutrinárias no que tange a composição dos elementos do Estado.

Segundo Marcelo Figueiredo em seu livro Teoria Geral do Estado, três são os elementos formadores do Estado: soberania, território e povo, todavia, tal enumeração não contemplou a finalidade, acrescentada pelo professor José Ribas Vieira. Para ele, além dos três elementos supracitados, o Estado é composto também pela finalidade.

### **2.3.1 SOBERANIA**

Este é o elemento mais importante para a conceituação do Estado.

Jean Bodin foi quem consolidou a idéia de soberania. Para ele soberania é algo permanente, imprescritível e absoluto. Há duas correntes, porém, que serviriam de base interpretativa para o significado de absoluto. A primeira seria que o Estado estaria revestido de uma capacidade política ilimitada. Já a segunda diz que absoluto estaria ligado a um sentido jurídico e não político, tendo, neste sentido interpretativo, o Estado, em seu direito interno, prevalência, não podendo em paralelo a ele existir outra ordem jurídica.

A doutrina da soberania, entretanto, passou a ser discutida no campo político, no final do século XVII e início do século XVIII, na França, e rezava que, quem detém o poder necessita sempre de uma justificação político-jurídica.

Dalmo Dallari, trazendo lições de Kelsen, Helle, Reale, Ranelletti e Jellinek, afirma:

Entre autores há quem se refira a ela (soberania) como um poder do Estado, enquanto outros preferem concebê-la como qualidade do poder do Estado, sendo diferente a posição de Kelsen, que segundo sua concepção normativista, entende

a soberania como expressão da unidade de uma ordem. Para Heller e Reale, ela é uma qualidade essencial do Estado, enquanto Jellinek prefere qualificá-la como nota essencial do poder do Estado. Para Dalmo Dallari, a noção de soberania está sempre ligada a uma concepção de poder.<sup>1</sup>

Rousseau “afirma que soberania consiste no exercício da vontade geral, que jamais pode se alienar, e que o soberano, que nada mais é senão um ser coletivo, não pode ser representado a não ser por si mesmo; é perfeitamente possível transmitir o poder, não, porém a vontade.”<sup>2</sup>

São características da soberania moderna a imprescritibilidade, inalienabilidade, indivisibilidade e a unidade. Para ele a soberania pode ser dividida em duas: em soberania Do Estado e soberania No Estado. Aquela é a capacidade do Estado de regular bens e cidadãos, enquanto esta refere-se ao aspecto político, o aspecto do exercício da soberania.<sup>3</sup>

A teoria constitucional francesa foi quem distinguiu a soberania nacional de soberania popular. A primeira nada mais é que senão o mandato representativo, a independência do representante ao representado, que tem por objetivo a representação de uma Nação. O último trata-se da delegação dada pelo votante a um representante eleito diretamente para representar seus anseios.

Hoje, as duas soberanias caminham juntas, em um aperfeiçoamento da teoria constitucional do século XIX.

### **2.3.2 TERRITÓRIO**

A idéia de território surgiu concomitantemente à formação do Estado Nacional.

No mundo medieval europeu ocidental, existiam duas idéias de território. A primeira pautava-se nas obrigações feudais, na relação entre senhor e vassalo. A segunda foi subsidiada pela idéia de mercantilização e urbanização, que fez surgir a idéia de território que hoje se conhece. Essa idéia que fortaleceu a noção de Estado ligado á direitos.

---

<sup>1</sup> Dallari, Dalmo. Elementos de Teoria Geral do Estado. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. p. 67.

<sup>2</sup> Rousseau, Jean J. Contrato Social e outros escritos. São Paulo: Cultrix, 1965.

<sup>3</sup> Vieira, José Ribas. Introdução à Teoria do Estado. 1 ed. Porto Alegre: Síntese, 1999. p. 23.

Essa noção de território é consolidada por uma noção jurídica. A concepção jurídica de território, também, está intimamente ligada ao conceito de soberania. Isto é, a categoria território moderno nasce com a mesma raiz da soberania, através de institutos como o domínio/ posse.<sup>4</sup>

No século XVIII surge a idéia de território com fulcro na idéia de nacionalidade.

Atualmente, segundo o autor Gropalli o território é imprescindível ao exercício da soberania do Estado.

O território deve considerar-se como limite espacial dentro do qual o Estado exerce de modo efetivo e exclusivo o poder de império sobre pessoas, tendo-se presente que o Estado exerce esse poder sobre os próprios cidadãos, mesmo quando estes se encontram em território de um outro Estado e não esquecendo os casos de extraterritorialidade, como acontece para os navios e aviões de guerra, os quais, embora achando-se em território de outro Estado, consideram-se como porção do território do Estado cuja bandeira ostentam.<sup>5</sup>

Existem três teorias do território:

- Teoria do território-patrimônio – É a idéia de que o território é patrimônio, é posse. Exemplo clássico é o caso do Tratado de Tordesilhas que dividiu a Terra ao meio;
- Teoria-objeto – Quando o Estado passa a ser terra de ninguém, passa a ser domínio público;
- Teoria do território-espaço – o território tem que corresponder ao espaço físico determinado pela geopolítica;
- Teoria do território-competência – o território assume uma forma abstrata, pois corresponde ao aspecto normativo e não mais ao espacial.

---

<sup>4</sup> Ibid. p. 27.

<sup>5</sup> Gropalli, Alexandre. Doutrina do Estado. Tradução de Paulo Edmur de Souza Queiroz. São Paulo. Saraiva, 1953. p. 82.



O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, mar territorial e plataforma continental.

Insta esclarecer o que são mar territorial, plataforma continental e espaço aéreo.

- Mar territorial – Só no século XVIII foi estabelecido o critério para delimitar o mar territorial. Primeiramente foi delimitado em três milhas da costa, posteriormente foi delimitado em doze milhas. Em 1945 foi delimitado em duzentas milhas e atualmente, para os países signatários da “Convenção do Mar” foi estabelecido o limite econômico entre doze e cento e oitenta e oito milhas;
- Plataforma Continental – Consiste na massa continental submersa, interrompida por abismos subterrâneos, é passível de exploração econômica;
- Espaço Aéreo – Ainda não há um critério seguro de delimitação.

### 2.3.3 POVO

Segundo Marcelo Figueiredo, o conceito de povo é fornecido pelo direito e significa o conjunto de pessoas que detém o poder político, a soberania. É o conjunto de pessoas titulares de direito político.<sup>6</sup>

De acordo com José Ribas Vieira, o conceito de povo imprime a idéia de nação. Para que haja melhor entendimento de conceito de povo faz-se necessário que o conceito de nação seja esmiuçado.

O primeiro conceito de nação surgiu na França, no ano de 1789, ano que ocorria a Revolução Francesa. O conceito de nação lá sugerido era o de nação democrática.

No início do século XIX, na Alemanha, surgiu novo conceito de nação, este de cunho cultural. Neste conceito de nação, o que teria prevalência era a coincidência lingüística, étnica e cultural.

---

<sup>6</sup> Santos, Marcelo Fausto Figueiredo. Teoria Geral do Estado. São Paulo: Atlas, 1959. p. 83.

Este último conceito foi adotado para o estudo da Teoria Geral do Estado, todavia não é suficiente para que seja um conceito cientificamente seguro.

Atualmente, tem-se estudado o conceito de povo juntamente com o de cidadania. Trata-se de uma visão interdisciplinar, a fim de que haja melhor adequação às características do Estado.

O conceito de cidadania será melhor trabalhado no próximo capítulo.

### 2.3.4 FINALIDADE

A finalidade tem por objetivo justificar o Estado.

Três são as teorias para justificar a finalidade do Estado a saber:

- Teoria objetiva: a finalidade do Estado está na própria essência do Estado. É geral porque qualquer forma de Estado materializará sempre o mesmo fim; será especial para alguns estudiosos em razão de que a cada momento histórico a finalidade do Estado se modifica.
- Teoria subjetiva: a finalidade do Estado é determinada pela sociedade;
- Teoria solidária: traduz uma visão da filosofia cristã ( A encíclica *Rerum Novarum*, de João XIII, no final do século XIX). Temos, também, a visão sociológica e constitucional de Leon Duguit, na França. Nessa perspectiva, a finalidade de Estado será determinada por associações, sindicatos etc. Isso estabelece um processo de solidariedade.<sup>7</sup>

A finalidade também é classificada quanto ao limite de atuação:

- Em Estado de direito – neste o Estado tem caráter liberal, que significa a intervenção mínima do Estado. Este tem surgimento no século XVI com idéia de que o Estado deve ser regulado pelo direito. No século XIX, esta visão sofre uma alteração, passando a rezar que o Estado também é seu próprio limitador e garantidor de direitos fundamentais.

---

<sup>7</sup> Vieira, José Ribas. Op. cit. p. 32.

- Estado de bem estar social (welfare state) denominado também de Estado social e tem por objetivo maior intervenção do Estado, a fim de garantir melhores condições sociais à população, principalmente aquela de menor recursos financeiros, que estavam sendo engolidas pelo capitalismo liberal.

Contudo, a teoria liberalista vem ressurgindo desde a década de 80 na forma de neoliberalismo, que seria uma forma mais ampliada do conceito liberal, permitindo um pouco mais de intervenção do Estado, ou seja, o Estado deixaria de ser tão excepcional como no Liberalismo.

## 2.4 CONCEITOS DE ESTADO

Existem vários conceitos de Estado no ramo da ciência política, a saber:

Carré de Malberg: “o Estado é uma forma resultante de que, no âmbito de um grupo nacional fixado num território determinado, existe um poder superior exercido por certos personagens ou assembléias sobre todos os indivíduos que se acham nos limites deste território”.

Ihering: “o Estado é a sociedade que se coage, e para poder coagir é que ela se organiza tomando a forma pela qual o poder coativo social se exercita de um modo certo e regular, em uma palavra é a organização das forças coativas sociais”.

Dugüi: “o Estado é um grupo de indivíduo que detém uma força destinada a criar e dirigir os serviços públicos. Seu elemento essencial é, pois, a maior força, e imposição ou possibilidade de imposição coativa”.

Jellinek: “o Estado é a corporação fundada por um povo, dotado de um poder de mando originário e assentada em determinado território”.

Hegel: “a suprema encarnação da idéia”.

Kelsen: “todo Estado é um Estado de direito”.

Como se pode perceber, todos os conceitos de Estado acima têm uma característica abstrata do que é o Estado ou de como está construído ou de como ele se impõe.

A teoria geral do Estado, no entanto, conceitua Estado de forma mais concreta utilizando os cinco elementos trabalhados anteriormente. Senão vejamos:

O Estado é um ente dotado de poder soberano, localizado em um território, constituído por um povo, com o objetivo de cumprir uma finalidade – bem comum.

Este conceito, porém merece crítica, devido à falta de detalhamento de como o Estado se impõe e do porque deve ser aceito pelos seus entes.

Melhor representado está o conceito de Estado no trecho em destaque a seguir:

O Estado é um ente dotado de poder soberano, localizado em um território, o qual deve estar fundamentado ou legitimado através de um processo democrático pela cidadania.

## 2.5 SOCIEDADE CIVIL

Por derradeiro, também se faz necessária à análise do que consiste o termo sociedade civil.

Os ideais da sociedade civil tiveram seu desenvolvimento na obra de Hegel, e consiste na historização do estado de natureza ou sociedade natural dos jusnaturalistas.

Os pensadores jusnaturalistas defendiam, que o Estado era concebido como produto da razão, cuja sociedade civil, ainda identificada como sociedade natural (Locke), tinha por intuito legitimar as exigências e finalidades do Estado.

Todavia, o Estado como sociedade civil é mais abrangente. Não é o Estado que regula e condiciona a sociedade civil, mas é a sociedade civil que regula e condiciona o Estado.

A teoria do Estado de Antonio Gramsci – refiro-me, em particular, ao Gramsci dos Cadernos do cárcere – pertence a essa nova história, para a qual, em resumo, o Estado não é um fim em si mesmo, mas um aparelho, um instrumento; é o representante não de interesses universais, mas particulares; não é uma entidade superposta à sociedade subjacente, mas é condicionado por esta e, portanto, a esta subordinado; não é uma instituição permanente, mas transitória, destinada a desaparecer com a transformação da sociedade que lhes é subjacente. Não seria difícil encontrar entre as milhares de páginas dos Cadernos, passagens em que

ecoam os quatro temas fundamentais do Estado instrumental, particular, subordinado e transitório.<sup>8</sup>

Na tradição jusnaturalista de Locke, Hobbes e Rousseau, entre outros, sociedade civil entende-se como sociedade política, ou seja, o Estado oferece garantia à sociedade através de leis públicas.

A inovação terminológica de Hegel reza o seguinte:

A sociedade civil, ao contrário da sociedade desde Locke até os fisiocratas, não é mais o reino de uma ordem natural, que deve ser libertada das restrições e distorções impostas por más leis positivas, mas ao contrário, o reino da dissolução, da miséria e da corrupção física e ética, reino esse que deve ser regulado, dominado e anulado na ordem superior do Estado.<sup>9</sup>

Destarte, para Hegel:

A sociedade civil abrange todo o conjunto das relações materiais dos indivíduos, no interior de uma fase determinada de desenvolvimento das forças produtivas. Abrange toda a vida comercial e industrial de uma dada fase de desenvolvimento e, neste sentido, transcende o Estado e a nação, ainda que, por outro lado, tenha novamente de se afirmar perante o exterior como nacionalidade e de se organizar perante o interior como Estado.<sup>10</sup>

Para Marx, a sociedade civil estava organizada como uma estrutura, que significava a organização do Estado, através de uma estrutura econômica que serviria de base para o desenvolvimento de uma ordem jurídica e política, que correspondem a uma forma de consciência.

Gramsci foi mais longe defendendo que não é a estrutura econômica que determina diretamente a ação política, mas sim as leis que determinam e governam o seu desenvolvimento. Realizando a passagem de estrutura para a superestrutura, do momento meramente econômico para o ético-político.

---

<sup>8</sup> Bobbio, Norberto. Ensaios sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 47.

<sup>9</sup> Ibid. p. 52.

<sup>10</sup> Ibid. p. 54.

Para Gramsci podem ser fixados os seguintes pontos à definição de sociedade civil, a saber:

o momento ético-político, enquanto momento da liberdade entendida como consciência da necessidade (isto é, das condições materiais), domina o momento econômico através do reconhecimento que o sujeito ativo da história faz da objetividade, reconhecimento este permite transformar as condições materiais em instrumento de ação e, portanto, alcançar o objetivo desejado.<sup>11</sup>

Esta superestrutura é o momento em que a liberdade é entendida como sinônimo de consciência da necessidade. É quando a vontade coletiva, que é externada pelo sujeito histórico ativo, pode se tornar livre e agente transformador da realidade.

Marx realizou uma comparação dicotômica, cuja dinâmica simples determinava o seguinte esquema conceitual: sociedade civil/ Estado.

Por outro lado, Gramsci utiliza-se de duas dicotomias: necessidade e liberdade, para definir estrutura/ superestrutura, e entre força e consenso, que corresponde à dicotomia entre instituições e ideologia.

Para teóricos que seguem a linha de Marx e Hegel, o fim último da evolução da sociedade civil, seria o movimento que leva à extinção do Estado, que ocorreria através da superação dos antagonismos de classes até chegar a sua supressão. O paralelo idealizado por Marx e Hegel referia-se à antítese sociedade civil **com** classes e sociedade civil **sem** classes.

Para a doutrina de Gramsci, o fim do Estado seria alcançado com a universalização da sociedade civil. Para este autor a antítese deve referir-se a sociedade civil **com** a sociedade política.

Por fim, o objetivo de ambas as teses é concluir que a sociedade civil é um termo que está entre a estrutura e a superestrutura, cuja última expressão seria a própria extinção do Estado.

O Estado, desta forma, seria, tão somente, instrumento para a superação do momento superestrutural, onde a sociedade civil e a sociedade política estariam em pleno equilíbrio. Caso esta antítese fosse vislumbrada como momento da superestrutura, o fim do Estado seria a reabsorção da sociedade política na sociedade civil.

Assim pode-se concluir que só através do desenvolvimento da sociedade civil, através do consenso é que será constituído um Estado que não mais será legitimado pela coerção. Onde a sociedade civil estará liberada da sociedade política.

---

<sup>11</sup> Ibid. p. 60.

### 3 – CIDADANIA

#### 3.1 CONCEITO

A cidadania, para T. H. Marshall, pode ser dividida em uma pré-fase e 3 fases propriamente ditas.<sup>12</sup>

Para que a cidadania tenha seu desenvolvimento pleno, faz-se mister que antes de tudo, haja o desenvolvimento da educação primária. Para Marshall, não é possível o desenvolvimento da cidadania, sem que os futuros cidadãos saibam identificar os seus direitos, por isso, a necessidade do desenvolvimento educacional.

A primeira fase para a construção da cidadania é o surgimento dos direitos civis. Estes têm por objetivo a proteção à propriedade, a igualdade e, sobretudo, a liberdade. Liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, liberdade de fé e pensamento, enfim, o sujeito deve ser livre para realizar os seus atos.

Ao judiciário, fica delegada a função de impedir os excessos, por isso, o acesso à justiça, faz parte do desenvolvimento dos direitos civis, haja vista que ele é quem terá a incumbência de impedir a violação destes direitos. Para isso, o judiciário deve ser de fácil acesso a todas camadas da sociedade. Nesta fase, a educação também se faz necessária, posto que só através dela é possível que o cidadão identifique no que foi lesionado.

Na segunda fase, tem-se a presença dos direitos políticos. Este consiste no direito de votar e ser votado, de escolher quem irá ditar os rumos daquele grupo que vive em comunidade, conferindo legitimidade aos escolhidos para representá-la.

Na terceira fase, têm-se os direitos sociais, que tem por escopo levar a toda a população o direito à segurança, saúde, educação, entre outros, a fim de que todos possam ter as mesmas oportunidades.

Logo, podemos concluir que cidadania é o conjunto de direitos civis, políticos e sociais, que um indivíduo deve possuir, a fim de que possa ser considerado um ser cidadão.

---

<sup>12</sup> <sup>12</sup> Marshall, T. H. Cidadania, Classe Social e Status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p. 63.

### 3.2 O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

A Europa foi o berço do desenvolvimento da cidadania.

O direito civil teve o início de seu desenvolvimento no século XVIII.

Antes deste século, a sociedade estava dividida em feudos. Nestas áreas a “lei” que imperava era a do senhor feudal. Ele era quem ditava as normas que deviam ser seguidas nas áreas de sua propriedade.

Todavia, os homens no final do século XVII, digo homens, porque as mulheres ainda eram tidas como coisas, já eram praticamente todos livres. Com o incremento das atividades econômicas, as relações privadas passaram a ter maior relevância, sendo necessária à regulamentação de alguns direitos, para que conflitos pudessem ser dirimidos.

O advento da Revolução Industrial no século XVIII acentuou a necessidade de regulação das relações interpessoais, haja vista o nascimento das relações trabalhistas, que também se confundiam com os direitos civis na época. O direito civil nada mais era que o direito a trabalhar, isto é, o direito de escolher onde se desejava trabalhar.

Outros direitos foram sendo acrescentados gradativamente.

Quando os principais direitos civis passaram a abranger a maioria da população, o interesse pela aquisição de direitos políticos, de que grande parte da sociedade era destituída, passou a aumentar.

O desejo em participar mais ativamente das decisões do Estado, começou quando os direitos civis ligados à liberdade já haviam chagado a sua plenitude.

No século XIX, a vontade de participar ativamente da política, ganhou fôlego, uma vez que o Estado não tinha preocupação alguma em fornecer serviços para minimizar as diferenças entre classes, tendo em vista o crescimento das idéias liberais. Esta ideologia defendia que o Estado não deveria intervir nas relações econômicas, posto o seu poder de auto-regulação.

O desenvolvimento do ideal socialista, na defesa de uma igualdade social, obrigou o Estado a tornar-se mais democrático, estendendo, gradativamente o direito ao voto, que antes era exclusividade de alguns grupos, a outras parcelas da população, com o objetivo de que tais idéias não prosperassem.



O direito ao voto, que era privilégio de alguns grupos, foi estendido a outras parcelas da população, devido a crescente insatisfação da massa que era excluída. Até este momento os direitos políticos não faziam parte da cidadania.

Foi próprio da sociedade capitalista do século XIX, tratar os direitos políticos como um produto secundário dos direitos civis. Foi igualmente próprio do século XX abandonar essa posição e associar os direitos políticos direta e independentemente à cidadania como tal.<sup>13</sup>

Os direitos sociais, por sua vez, tiveram maior crescimento no século XX. No final do século XIX a educação pública tornou-se obrigatória a todas as crianças, sendo um asso fundamental para o início do desenvolvimento dos direitos sociais.

### **3.3 CIDADANIA NO BRASIL**

#### **3.3.1 PERÍODO COLONIAL**

Entre 1822, ano da independência do Brasil da Metrópole Portugal, e 1889, ano do advento da 1ª República, o fato mais importante ocorrido, para o progresso da cidadania do Brasil, foi a abolição da escravidão ocorrida em 1888.

Portugal deixou como herança em 1822, uma população analfabeta, escravocrata, com economia monocultora e latifundiária.

Deste modo, não existiam cidadãos, uma vez que, a pré-fase, que consiste na educação primária, era praticamente inexistente à maioria da população, impossibilitando a mesma a capacidade de reconhecimento de seus direitos e de entendimento da noção de que todos devem ser iguais perante à lei.

Os escravos não tinham os direitos básicos à liberdade, à integridade física, haja vista serem consideradas coisas, bens de propriedades de seus senhores.

Até mesmo os senhores que eram livres e podiam votar e ser votado, somente em eleições municipais, não podiam ser considerados cidadãos, por não terem a noção de igualdade. O que

---

<sup>13</sup> <sup>13</sup> Marshall, T. H. Op. cit. p. 70.

dificultava o desenvolvimento desta noção, era o fato de a maioria dos senhores também serem analfabetos.

Assim, como na Europa feudalista, não existia, no Brasil, a justiça como poder garantidor dos direitos civis, posto que, cada senhor determinava suas normas no interior de seus latifúndios. Funcionando a justiça como instrumento de um poder pessoal, utilizado pelos senhores.

Conclui José Murilo de Carvalho o seguinte:

Chegou-se ao fim do período colonial com a grande maioria da população excluída dos direitos civis e políticos e sem a existência de um sentido de nacionalidade. No máximo, havia alguns centros urbanos dotados de uma população politicamente mais aguerrida e algum sentimento de identidade regional.<sup>14</sup>

A independência não alterou o panorama em que o país se encontrava. A escravidão permaneceu, continuando o entrave para o desenvolvimento dos direitos civis.

A constituição de 1824, que regeu o país até o fim da monarquia, simplesmente abstraiu a escravidão de seu texto como se ela não mais existisse.

Entretanto, esta constituição possibilitou à população masculina livre o exercício dos direitos políticos, definindo quem poderia votar e ser votado. Os homens de 25 (vinte e cinco) anos ou mais que tivessem renda mínima de 100 (cem) mil-réis eram obrigados a votar, não havendo restrição quanto ao nível de alfabetização.

Todavia, a incapacidade da população de ler um jornal sequer, tornavam as eleições sempre tumultuadas e violentas.

O voto não era instrumento de participação na sociedade política, pelo contrário, era um ato de obediência ao chefe local, como demonstração de obediência e/ou lealdade. Em alguns lugares havia até a compra de votos.

Em 1881 foi implantado o voto direto, a fim de reduzir as fraudes no processo eleitoral. Contudo, para isso, foi aumentado o número de limitações para exercício do direito ao voto. Permaneceu a restrição do voto às mulheres. A renda auferida aumentou de 100 (cem) para 200 (duzentos) mil-réis, os analfabetos eram, agora, proibidos de votar e o voto passou a ser

---

<sup>14</sup> <sup>14</sup> Carvalho, José Murilo. *Cidadania no Brasil: O Longo Caminho*. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 25.

facultativo. Como a maior parte da população masculina era analfabeta, a mesma foi praticamente excluída do exercício ao voto.

### **3.3.2 A PRIMEIRA REPÚBLICA**

A proclamação da República em 1889 não alterou em muito a conjectura predominante no país. Muito pelo contrário, este período ficou conhecido como a “república dos coronéis”.

Coronel era o mais alto posto da Guarda Nacional. Na época do império estes coronéis tinham grande influência política. Na república, porém, a Guarda Nacional, deixou de ter natureza militar, passando os coronéis a exercerem, cada vez mais, a sua influência política, como instrumento de manipulação eleitoral.

José Murilo de Carvalho reza que “o coronelismo era a aliança desses chefes com os presidentes dos estados e desses com o presidente da república. Nesse paraíso das oligarquias, as práticas eleitorais fraudulentas não podiam desaparecer.”<sup>15</sup>

Em um determinado momento, o governo federal teve que intervir nos estados, como mediador, posto que os coronéis formavam pequenos estados dentro do estado.

Em 1891, foi publicada nova constituição. Ela desobrigava o Estado a fornecer educação primária, constante da constituição de 1824, o que consistiu em um grande retrocesso ao desenvolvimento da cidadania.

Até 1930 não houve maiores contribuições para o progresso da cidadania. O povo não era organizado politicamente e nem possuía o sentimento de nação. Apenas pequena parcela da população era detentora dos direitos políticos, os demais assistiam as realizações governamentais.

### **3.3.3 PERÍODO GETULISTA E O ESTADO NOVO**

Chegando ao poder em 1930, Vargas logo tratou de tomar medidas para assumir o controle político do país.

---

<sup>1515</sup> Ibid. p. 41.

Entre suas primeiras providências, destacam-se: a suspensão da Constituição republicana de 1891; o fechamento do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais; a indicação de interventores militares para chefiar os governos estaduais.

Entregando o governo dos estados aos interventores, Getúlio pretendia desmontar a estrutura de poder da República Velha, baseada no poder dos coronéis-fazendeiros.

Aos poucos o governo Vargas foi revelando suas principais características: poder centralizador, preocupação com a questão social dos trabalhadores, interesse em defender as riquezas nacionais.

Outrossim, a partir desta década, o Brasil avançou bastante no que tange aos direitos sociais. A princípio foi criado o ministério do trabalho, indústria e comércio, posteriormente foi aprovada vasta legislação trabalhista e previdenciária, sendo concluído em 1943 com o advento da Consolidação das leis do Trabalho.

Os direitos políticos também evoluíram, mas não com tanta velocidade como ocorreu com os direitos sociais, sofrendo períodos alternados entre regimes democráticos e ditaduras.

Este período, contudo, durou até 1934, quando a assembléia constituinte votou a Constituição de 1934.

Esta constituição foi elaborada por assembléia constituinte eleita através do voto secreto. Para a eleição da assembléia constituinte foi criada a justiça eleitoral em 1932, juntamente com a aprovação do Código Eleitoral. Foi a justiça eleitoral que ficou incumbida de organizar todo o processo eleitoral, desde o alistamento até o reconhecimento dos eleitos, tudo sob a fiscalização de juízes eleitorais.

No dia 16 de julho de 1934, terminou o trabalho da Assembléia e foi promulgada a nova Constituição do Brasil, vejamos seus pontos principais:

- Voto secreto – a eleição dos candidatos aos Poderes Executivo e Legislativo passou a ser feita pelo voto secreto dos eleitores. As mulheres adquiriram o direito de votar. Mas continuavam sem direito ao voto os analfabetos, mendigos, militares até o posto de sargento, pessoas judicialmente declaradas sem direitos políticos.
- Direitos trabalhistas – reconhecimento dos direitos trabalhistas fundamentais, como salário mínimo, jornada de trabalho não superior a oito horas diárias,

proibição do trabalho de menores de 14 anos, férias anuais remuneradas, indenização na demissão sem justa causa etc.

- Nacionalismo econômico – proteção das riquezas naturais do país, como jazidas minerais, quedas d' água capazes de gerar energia e outras.

Conforme as regras constitucionais, o mandato presidencial de Vargas terminava em 1938.

Aproximando-se a data das eleições presidenciais, teve início a campanha eleitoral. Getúlio fingia que respeitaria as eleições e entregaria o poder. Enquanto isso, preparava um golpe de Estado para permanecer na presidência da República.

Em fins de setembro de 1937, o governo noticiou que o serviço secreto do Exército tinha descoberto um perigoso plano comunista, chamado Plano Cohen, para destruir o regime democrático. Na verdade tratava-se de uma farsa armada pelo próprio governo. Então, em nome do combate ao “perigo comunista”, Getúlio Vargas decretou o estado de guerra, prendendo o maior número possível de adversários.

No dia 10 de novembro de 1937, Vargas ordenou o cerco militar ao Congresso Nacional, impôs o fechamento do Legislativo e anunciou a outorga de nova Constituição para o país, substituindo a Constituição de 1934. Esta nova Constituição, que foi apelidada de “polaca” extinguiu a justiça eleitoral, aboliu os partidos políticos existentes, suspendeu as eleições livres e estabeleceu eleição indireta para presidente da República, com mandato de seis anos.

Iniciava-se, desta forma, o governo ditatorial de Vargas, conhecido como o Estado Novo.

Durante esse período, o país viveu sob o chamado estado de emergência, que autoriza o governo a invadir casas, prender pessoas, julgá-las rapidamente e condená-las. Getúlio Vargas mantinha em suas mãos os mais amplos poderes. Seus atos não podiam sequer ser examinados pela justiça.

Os estados brasileiros perderam sua autonomia política. Os governos estaduais foram entregues a interventores de confiança do presidente. Em comemorações públicas realizadas em todas as capitais, as bandeiras estaduais foram queimadas para simbolizar que o federalismo estava morto.

Os partidos políticos foram extintos e as eleições democráticas, suspensas. As greves e as manifestações contrárias ao governo estavam proibidas pela polícia.

O período de 1930 a 1945 foi, porém, um grande momento para o desenvolvimento dos direitos sociais. Há direitos concebidos neste período que perduram até hoje, sobrevivendo às alternâncias de regime sofridas pelo país. Um nobre exemplo é a Consolidação das Leis do Trabalho, que até hoje está em vigor.

A disseminação do positivismo idealizado por Augusto Comte, fielmente seguido pelo Brasil, foi o que impulsionou o desenvolvimento dos direitos sociais. Este pensamento filosófico rezava o seguinte:

“O principal objetivo da política moderna era incorporar o proletariado à sociedade por meio de medidas de proteção ao trabalhador e a sua família”<sup>16</sup>

Todavia, o avanço dos direitos sociais anteriormente ao dos direitos políticos e civis fazia com que as pessoas achassem que o governo lhes fazia um favor e não sua obrigação, gerando um sentimento de gratidão e lealdade pelos governantes.

Contudo, não há como negar a grande importância da participação dos governos populistas no desenvolvimento dos direitos sociais no Brasil.

Porém, a cidadania então resultante foi uma cidadania passiva e receptora, contrária à cidadania desenvolvida através de lutas e revoluções, conforme ocorrido em outros países da Europa, como a França.

### **3.3.4 O FIM DA ERA VARGAS**

Em 1946 com o fim da Era Vargas, foi convocada nova assembléia constituinte, a fim de promulgar nova constituição.

Esta nova constituição manteve as conquistas no âmbito dos direitos sociais, políticos e civis.

Esta carta magna deu um grande passo no desenvolvimento dos direitos políticos. Ela estendeu o voto a todos os homens e mulheres com mais de 18 anos. O voto era obrigatório,

---

<sup>16</sup> <sup>16</sup> Ibid. p. 111.

secreto e direto. O que ainda permaneceu foi o impedimento ao exercício do direito de votar aos analfabetos e aos soldados das forças armadas. Como a maioria da população era analfabeta, principalmente nas zonas rurais, grande parte da população ainda encontrava-se à parte do exercício dos direitos políticos.

Embora a justiça eleitoral tenha sido mantida, na organização das práticas eleitorais, a fraude permanecia. As cédulas não eram oficiais, cada candidato distribuía a sua, facilitando a indução ao erro de pessoas com o menor grau de escolaridade, além disso, as antigas práticas de compra de votos e coerção de eleitores se mantiveram.

O eleitorado urbano era menos induzido, todavia eram mais vulneráveis aos apelos populistas como pode ser verificado através da vitória de Vargas em 1950, de Kubtscheck em 1955 e a de Goulart (como vice-presidente) em 1960.

Assim, pode-se perceber, que no período entre 1946 a 1964, houve uma considerável evolução no que concerne aos direitos políticos, no entanto, os direitos sociais mantiveram-se praticamente estagnados.

### **3.3.5 DA DITADURA MILITAR**

O grande avanço dos direitos políticos, através do aumento da participação popular, ensejou um novo golpe militar no ano de 1964. Este governo ditatorial impôs pela força a limitação aos direitos políticos e civis conquistados.

A princípio foi mantido o funcionamento do Congresso e garantida a realização das eleições, porém, em 1966, nas eleições estaduais, o governo perdeu em 5 estados, dentre eles Rio de Janeiro e Minas Gerais, dois estados de grande importância estratégica.

Em repressão foi criado o Ato Institucional nº 2, que aboliu as eleições diretas para presidente da república, dissolveu os partidos políticos criados a partir de 1945, restabelecendo o sistema bipartidarista. O Ato Institucional nº 2 aumentou o poder do presidente lhe dando autoridade para dissolver o parlamento, intervir nos Estados, decretar o estado de sítio, demitir funcionários civis e militares. O direito de opinião foi restringido e a justiça militar passou a julgar civis em causas relativas à segurança nacional.

A população insatisfeita passou a reagir contra as atitudes do governo. Para frear estas iniciativas, o governo editou o Ato Institucional nº 5. Este ato atingiu profundamente os direitos civis e políticos, o congresso foi fechado, passando o presidente Costa e Silva a governar ditatorialmente.

Em 1969 foi promulgada nova Constituição Federal, que incorporava os atos institucionais.

O ápice da suspensão da cidadania ocorreu no governo Médice. O direito a liberdade de opinião foi exterminada quando a imprensa foi censurada. Os partidos eram regulados e controlados pelo governo, os sindicatos estavam sob ameaça de intervenção, era proibido fazer greves, o direito de defesa era cerceado pelas prisões arbitrárias, o *habeas corpus* foi suspenso, a justiça militar julgava os crimes civis, a inviolabilidade do lar e da correspondência também foi suspensa, a integridade física era violada pela tortura nos cárceres do governo, o direito à vida não era respeitado.

Os direitos civis e políticos, na época da ditadura, foram suspensos, entretanto, neste período houve grande desenvolvimento dos direitos sociais. A maior conquista foi a unificação e universalização da previdência social. Para isso foi criado o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

Esta foi a maior contribuição, nesta época, para o desenvolvimento da cidadania no Brasil.

O governo militar optou pelo desenvolvimento dos direitos sociais, assim como o Estado Novo.

Todavia, no governo Médice, no período entre 1968 a 1973, foi criado um plano econômico denominado de “Milagre Brasileiro”. Comandado pelo Ministro da Fazenda Delfim Neto, a economia cresceu a altas taxas anuais, tendo como base o aumento da produção industrial, o crescimento das exportações e a grande utilização de empréstimos do exterior. Em compensação, o governo adotou uma rígida política de arrocho salarial, diante da qual os trabalhadores não podiam reagir.

Entretanto, o “milagre” durou pouco, pois não se baseava em nossas próprias forças econômicas. Estava baseado numa situação internacional favorável e na tomada de empréstimos internacionais. Ao desaparecer essa situação favorável, com o aumento do preço do petróleo no mercado internacional, a economia brasileira sofreu grande impacto. Por um lado, a inflação começou a subir; por outro, nossa dívida externa elevou-se de forma crescente e assustadora.



Teve início, então, uma longa e amarga crise econômica. O governo militar foi perdendo um de seus principais argumentos para sustentar-se no poder. A ditadura não garantia o desenvolvimento.

O fim do milagre econômico somado a insatisfação da população quanto ao cerceamento de seus direitos, fez com que surgissem movimentos para que a ditadura chegasse ao fim.

Em 1985 houve eleições indiretas para presidente da república, culminando com a queda do governo militar ditatorial.

### **3.3.6 DA REDEMOCRATIZAÇÃO**

O primeiro presidente eleito após a ditadura militar em 1985 foi Tancredo Neves. As eleições foram na modalidade indireta e de forma razoavelmente ordenada.

Tancredo Neves foi eleito pelo colégio eleitoral, e não fazia parte da base governista, porém no dia da posse, Tancredo sentiu fortes dores abdominais e foi internado e operado, contudo não resistiu e faleceu sem tomar posse. Em seu lugar foi empossado José Sarney, seu vice-presidente.

Em 1986 foi convocada nova Assembléia Constituinte, a fim de promulgação de uma nova constituição. Para a sua elaboração, foram consultados vários especialistas e organizações. Em 1988 foi promulgada a nova e atual constituição da república federativa do Brasil. Esta é reconhecidamente a Carta Magna mais democrática e cidadã da história do país, por isso denominada de constituição cidadã. Bem organizada estatuiu direitos e garantias fundamentais aos cidadãos, nunca antes vistos no Brasil. A preocupação com o cidadão foi o centro.

Também foi revolucionária no que tange aos direitos políticos. Estendeu o voto a todos os maiores de 18 (dezoito) anos, e possibilitou aos maiores de 16 (dezesesseis) anos e aos analfabetos a faculdade de exercer o direito ao voto. Continuou, porém, a impossibilidade de voto aos conscritos. Embora injustificada, o período em que ficam à parte do sistema político eleitoral é irrelevante. A liberdade de organização de partidos políticos também foi um grande avanço conquistado.

Em 1989 ocorreram as primeiras eleições diretas para presidente da república. Desta data em diante o sistema eleitoral do país vem se aprimorando.

A esperança depositada no novo sistema político, depois de grande demonstração de cidadania, quando do movimento das diretas já, foi muito grande. Nas primeiras eleições, em 1989, foi eleito Fernando Collor de Mello. Este apresentou uma série de propostas que fez a população acreditar que todos os problemas seriam solucionados, todavia a decepção não demorou em, mais uma vez, assolar a população do país. Logo foram descobertas de inúmeras fraudes e esquemas de corrupção.

Em mais uma demonstração de exercício da cidadania, as pessoas foram as ruas exigindo o impeachment do presidente, o que ocorreu em 1992. Em seu lugar tomou posse o vice presidente Itamar Franco.

Em 1994 foi eleito o presidente Fernando Henrique Cardoso, pelas eleições diretas.

### **3.3.7 CONCLUSÃO SOBRE O PROCESSO DE EVOLUÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL**

Como podemos depreender do estudado acima, a cidadania desenvolvida no Brasil foi uma cidadania de cima para baixo. Esta terminologia adotada por Turner<sup>17</sup>, sustenta que o cidadão constituído é um cidadão inativo, súdito.

A classificação da cidadania em súdito, paroquial e em participativa, foi realizada por Gabriel Almond e Sidney Verba<sup>18</sup>, e significa o seguinte:

- Súdito - Consiste em um cidadão inativo;
- Paroquial - é definido como a completa alienação do cidadão em relação ao sistema político, neste caso, seria o não cidadão;

---

<sup>1717</sup> Carvalho, José Murilo. Estudos históricos: Cidadania: tipos e percursos, nº 18, 1996, *apud* Turner, Bryan S. Op. cit. p. 1

<sup>1818</sup> Carvalho, José Murilo. Estudos históricos: Cidadania: tipos e percursos, nº 18, 1996, *apud* Almond, Gabriel A. e Verba, Sidney. Op. cit. p. 1

- Participativa - é uma percepção do processo decisório em si com uma visão do indivíduo como membro ativo do sistema.

Para José Murilo de Carvalho, o que predomina no processo de cidadania no Brasil, é a cultura política súdita, quando não a paroquial<sup>19</sup>.

Assim, diante de um percurso na história do Brasil, conclui-se que a cidadania ainda não completou seu processo neste país.

Isto porque a cidadania exige para seu desenvolvimento o conhecimento dos cidadãos de seus direitos.

A cidadania desenvolvida no Brasil assumiu a ordem inversa de cidadania idealizada por T. H. Marshall.

Primeiramente, no Brasil, tivemos o desenvolvimento social, depois o político e por último o civil. Isto, todavia, não quer dizer que, a cidadania brasileira está fadada ao insucesso, muito pelo contrário. Esta é a demonstração de que o processo pode ser invertido e que pode lograr êxito.

O sistema político e social vem se aperfeiçoando, embora ainda haja problemas que necessitam de solução. “A democracia política não resolveu os problemas econômicos mais sérios, como a desigualdade e o desemprego. Continuam os problemas da área social, sobretudo na educação, nos serviços de saúde e saneamento”<sup>20</sup>.

Estas dificuldades atualmente fazem com que haja um retrocesso no desenvolvimento do processo de formação da cidadania no país. Ressurgem os governos com apelos populistas, que prometem e realizam medidas que apenas minimizam os problemas sociais existentes, sem nenhuma pretensão de solucioná-los. Até porque, como já vimos antes, surge na população o sentimento de gratidão e lealdade para com os governantes, como se fizessem um favor a sociedade.

Além dos problemas existentes nas áreas dos direitos sociais e políticos tem-se também na área dos direitos civis.

Os direitos civis tiveram grande desenvolvimento no que tange o acesso ao judiciário. O advento dos juizados especiais facilitou o acesso à população a esta instituição, todavia o desconhecimento das pessoas com relação aos seus direitos impede seu pleno exercício.

---

<sup>19</sup> Carvalho, José Murilo. Estudos históricos: Cidadania: tipos e percursos, nº 18, 1996. p. 2

<sup>20</sup> Idem. Cidadania no Brasil: O longo Caminho. p. 199

A inversão da ordem lógica realizada por Marshall, talvez, dificulte um pouco o processo de desenvolvimento da cidadania no Brasil, porém não é capaz de afirmar que inviabilizará a conclusão deste processo.

#### **4. DEMOCRACIA**

A palavra democracia, segundo sua origem etimológica, advém do grego *dēmokratía*, que significa governo do povo. *Demos* = povo e *Kratos* = a poder.

A democracia caminha lado a lado com direito à liberdade e à igualdade. Ao menos do ângulo histórico e político não se concebe um regime democrático sem liberdade e igualdade. A democracia requer a pluralidade de opiniões combinadas a uma dupla limitação dos conflitos sociais mediante a busca da racionalidade e da liberdade. Ausente a livre organização da sociedade civil, sua autonomia, fundada no princípio igualitário e representativo é afastada.<sup>21</sup>

A democracia, desta forma, é um instrumento essencial de convivência humana em que não se encerra na adoção de um regime político que repousa na vontade do povo. É um processo que vai evoluindo no correr da história com adição de garantias fundamentais conquistadas pelo povo.

A doutrina estabelece 3 (três) princípios para a constituição da democracia.

O princípio da maioria, o princípio da igualdade e o princípio da liberdade.

Assim a democracia – governo do povo, pelo povo, para o povo – aponta para a realização dos direitos políticos, que apontam para a realização dos direitos econômicos e sociais, que garantem a realização dos direitos individuais, de que a liberdade é a expressão mais importante. Os direitos econômicos e sociais são de natureza igualitária, sem os quais os outros não se efetivam realmente. É nesse sentido que também se pode dizer que os direitos humanos

---

<sup>2121</sup> Santos, Marcelo Fausto Figueiredo, *Teoria Geral do Estado*, São Paulo, p. 80, 2001.

fundamentais são valores da democracia. Vale dizer: ela deve exigir para realizá-los com o que estará concretizando a justiça social.<sup>22</sup>

Então, pode-se dizer que a democracia é o poder que emana do povo, que o povo dita as diretrizes que deverão ser adotadas pelo Estado. Ao contrário do que acontece com os governos autoritários, onde o poder está concentrado nas mãos do caudilho, do chefe, ou ditador.

O objetivo da democracia, além de manter o povo no centro no centro do poder político, é proporcionar à população igualdade de condições, a fim de que todos possam alcançar a felicidade.

Para que o conceito e o objetivo da democracia sejam melhor entendidos, urge a necessidade de retornarmos a discussão sobre o real sentido da palavra povo.

Para a democracia grega, povo era apenas o conjunto de homens livres, excluída ainda a massa de libertos. Como a maioria da população grega era composta de escravos e libertos, a maioria das pessoas podiam gozar de cidadania.

Para a democracia liberal, povo era equiparado a uma construção ideal, alheia a toda a realidade sociológica, não era o ser humano situado, mas um povo de cidadãos, isto é, indivíduos abstratos e idealizados, frutos do racionalismo e do mecanicismo, que, prescindindo de toda consideração histórica, informa o constitucionalismo do século XIX. A democracia liberal deforma o conceito de povo. Nele o povo real, concreto, com seus defeitos e qualidades permanece alheio ao exercício do poder, e na realidade não é mais do que um poder sobre o povo, como observa Xifras Heras.<sup>23</sup>

O conceito de povo é na realidade o conjunto de pessoas que detém o poder dominante (político, civil e social), que como pode-se perceber acaba por confundir-se com a cidadania estudada anteriormente.

Entretanto, há uma tendência ao esvaziamento do conceito de cidadania. O objetivo é reduzi-los, tão somente, a um corpo eleitoral. O que é inadmissível, posto que é inaceitável aos anseios democráticos de participação efetiva do povo, que exige uma série de requisitos para que a democracia possa ser de fato exercida.

Assim, pode-se concluir que para que haja uma sociedade verdadeiramente democrática, é necessário que esteja presente o elemento cidadania.

---

<sup>22</sup> <sup>22</sup> Silva, José Afonso, Curso de Direito Constitucional Positivo, São Paulo, p. 132, 2005.

<sup>23</sup> <sup>23</sup> Ibid. p. 135.

Como podemos depreender do estudado acima, a democracia é um regime que não admite subordinação de um homem a outro, e não se limita ao direito de votar e ser votado, ainda que seja uma democracia representativa. A implementação de uma participação popular direta nas decisões seria, atualmente impossível, por uma série de questões, que não convém discuti-las neste momento.

Ademais, para haver um sistema de democrático, faz-se necessário que hajam instituições democráticas, “isto é, o sistema das garantias dos direitos civis e políticos, e o sistema parlamentar baseado no sufrágio universal, ou a democracia substancial, e não hesitaria em afirmar que as primeiras eram o meio necessário para realizar os ideais representados pela segunda”.<sup>24</sup>

A democracia representativa tem por objeto a eleição de representantes que governem para todos e não para si próprio.

A necessidade do desenvolvimento anterior da cidadania se faz a fim de que a população conhecedora de seus direitos possa exigir o respeito às leis e conseqüentemente o respeito aos ditames democráticos de igualdade.

A cidadania confere aos entes de uma sociedade política consciência de que caso um representante não realize suas atividades como deveriam, que ele poderá ser destituído do poder.

Também confere à população o reconhecimento de que os melhoramentos realizados não são favores realizados pelos políticos e que não merecem, por isso, o dever de nutrir por eles um sentimento de gratidão ou lealdade.

Desta forma, pode-se concluir que não há democracia sem a existência de uma sociedade civil, haja vista que ambos caminham juntos, sendo indissociáveis na busca do término da sociedade política que culminará na extinção do Estado.

A extinção do Estado ocorrerá, haja vista as relações passarem a ser norteadas pelo consenso, não sendo mais necessária a coerção do Estado como mediador das relações sociais.

---

<sup>24</sup> Bobbio, Norberto. Op. cit. p. 86

#### **4. MOVIMENTOS SOCIAIS**

A cidadania, como vimos no capítulo anterior, é um conjunto de direitos e necessidades básicas que devem ser respeitados e supridos pelo Estado. Quando há ausência do Estado ou quando a intervenção do mesmo é insuficiente, à satisfação dos interesses da população, surgem os movimentos sociais.

Este capítulo estudará alguns movimentos sociais que nasceram em sociedades desprovidas de consciência política e de recursos financeiros. O objetivo é entender porque tais grupos surgem e em que pontos o Estado deixou de atuar, identificando-os e analisando-os, a fim de esclarecer se os motivos que determinaram o advento de tais movimentos são convergentes.

## 4.2 O BANDITISMO SOCIAL

O banditismo social é o primeiro movimento social que trabalharemos.

A Europa com o advento da Revolução Industrial no século XVIII passava por transformações profundas no seio de sua população. Os *cercamentos* foi um dos processos ocorridos na área rural europeia. Este fenômeno consistiu na ampliação das áreas de plantação pelos grandes proprietários de terras, tendo em vista o aumento da lucratividade da produção agrária. Isto ocasionou a expulsão dos camponeses arrendatários de lotes de terras, deixando-os em situação de extrema pobreza.

Tais acontecimentos ensejaram o surgimento do banditismo social.

O banditismo social teve cunho predominantemente rural, pelo menos na Europa ocidental e meridional dos séculos XIX e XX. O banditismo social foi um fenômeno universal e virtualmente imutável. Foi mais do que um protesto endêmico de camponeses contra a opressão e a pobreza. Foi um grito de vingança contra os ricos e os opressores, um vago sonho de poder impor-lhes um freio, de justificar erros individuais.<sup>25</sup>

Foi uma forma primitiva de protesto social organizado, onde o homem pobre protege o bandido, considerando-o como seu herói, transformando-o em seu ideal e fazendo dele um mito.

Um homem se torna bandido porque faz alguma coisa que não é considerada como um crime pelas convenções de sua localidade, mas que o é pelo Estado e pelas normas locais. Faz-se mister mostrar alguns exemplos de bandidos sociais: Hobin Hood, na Inglaterra, Janosik, na Polônia, e Eslováquia, Diego Corrientes, na Andaluzia. Estas figuras, provavelmente, foram figuras reais transmudadas posteriormente.<sup>26</sup>

---

<sup>25</sup> E. J. Robsbawn, *Rebeldes Primitivos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970. p. 16.

<sup>26</sup> *Ibid.* p. 25.



Estes bandidos sociais tinham que ser vistos pela população como “honesto” ou não-criminoso porque se eles forem considerados criminosos contra as convenções locais não conseguirão gozar da proteção local na qual devem confiar inteiramente. Quase todos aqueles que enfrentam os opressores e o Estado, necessariamente, devem ser considerados como vítima ou herói ou, então, ambas as coisas.<sup>27</sup>

O objetivo dos bandidos sociais era confiscar os bens dos ricos, redistribuir aos pobres, ordenar as baixas dos preços, enfim, agir como um governo paralelo no interesse dos pobres.

Todavia, o banditismo social, não se estabelece, posto que não tem caráter revolucionário, mas tão somente de protesto, não realizando nenhuma modificação que solucionasse os problemas daquela sociedade. Logo, estas passam a clamar por movimentos mais desenvolvidos, capazes de realizar uma transformação de fato.

Devido à ineficiência deste movimento social, os bandidos tiveram que se engajar em movimentos revolucionários ou, simplesmente, tornaram-se criminosos, levados, posteriormente, a prisão, ou se tornaram adeptos dos latifundiários e dos negociantes, sendo tal processo levado à extinção, ante a necessidade da população camponesa de um movimento que satisfizesse seus anseios.

### 4.3 A MÁFIA

Em torno dos séculos XIX e XX, o desenvolvimento industrial continuava a crescer, assim como as diferenças entre as camadas sociais. Estas desigualdades ensejaram o nascimento de um novo movimento social, **a máfia**.

A máfia foi um movimento de várias fases:

---

<sup>27</sup> Ibid. p. 29

Em torno do início do século XIX, a máfia tinha por intuito proteger a classe média, e os senhores feudais dos salteadores, entretanto, quando conseguiam recuperar as mercadorias subtraídas, eles se apropriavam das coisas que os assaltantes e ladrões haviam roubado.

Para os senhores feudais, a máfia era um meio de salvaguardar a propriedade e a autoridade; para a classe média rural, uma forma de ganhá-las. Para todos, oferecia uma maneira de defender-se contra o explorador estrangeiro.

A máfia teve seu surgimento na Sicília, Itália, quando o poder do banditismo, a corrupção e a frágil fronteira entre legalidade e ilegalidade marcavam a vida da Sicília sob o domínio dos Bourbon. Para enfrentar o poder do banditismo, os reis sicilianos delegaram a administração da ordem pública a empresas encarregadas de zelar pela segurança dos bens e das pessoas em todas as províncias da região. Em caso de delito, as empresas eram obrigadas a pagar indenização à vítima. Esse sistema levou as empresas a se aproximar do universo da criminalidade e, por vezes, até a recrutar criminosos.

Além disso, o combate ao crime também ficava a cargo de guardas particulares contratados pelos grandes proprietários, *os campieri*, que funcionavam como uma espécie de polícia privada a serviço dos latifundiários.

A máfia assim como o banditismo social foi um movimento rural e primitivo, contudo, a máfia é mais permanente e mais poderosa, uma vez que é mais um sistema institucionalizado de leis fora da lei oficial, do que uma série de revoltas individuais. Em casos extremos, podem constituir um sistema virtualmente paralelo ou subsidiário de leis e de poder ao dos governantes oficiais.

Um mafioso nunca invoca o Estado ou a lei em suas contendas pessoais, mas se faz respeitar e se protege através da reputação de agressividade e de coragem que ele conquista para si, e resolve as diferenças pela luta. A única obrigação que ele reconhece é a do código de honra ou *omertà* (virilidade), cujo artigo fundamental proíbe prestar informações às autoridades públicas.

Por volta do início do século XX, a máfia se estende aos Estados Unidos da América, com a chegada de imigrantes italianos, que, geralmente, eram camponeses analfabetos (napolitanos, calabreses e sicilianos) arrancados da terra natal.

Quando chegaram na América do Norte, os lugares em que existiam maior desenvolvimento social já estavam completamente ocupados por outras ondas migratórias. Então,

os imigrantes italianos se organizaram em clãs, sistema a que foram submetidos há anos na Sicília e através da violência se impuseram a estas sociedades. Tornaram-se banqueiros, atividade que lhes permitia praticar atos ilícitos, como o jogo, o tráfico de drogas e, depois, o comércio de bebidas alcoólicas, proibido por muitos anos nos Estados Unidos.

O advento do Liberalismo e da Democracia difundiu a idéia de que todos os cidadãos deveriam votar e ter igualdade de voto. Com a extensão do voto a várias classes sociais, no ápice do “liberalismo”, a máfia atingiu sua plenitude.

Através de intimidação e suborno, conseguiu alcançar a maioria dos governos, o que lhe concebia legitimidade.

Nesta fase, tornou-se uma grande força, envolvida em escândalos e corrupção.

Com o surgimento dos partidos socialistas e a implacável atuação dos governos em massacrar estes movimentos o triunfo da máfia teve declínio.

## **MILÍCIAS**

### **4.3.1 O SURGIMENTO DAS MILÍCIAS**

O advento do neoliberalismo no final do século XX acentuou as diferenças entre as classes sociais culminando no nascimento de movimentos como o tráfico e as milícias.

As milícias começaram a surgir na década de 70 e 80, nas periferias, todavia, eram conhecidas como polícia mineira ou grupos de extermínio, e tinham caráter um pouco diferenciado do que se vê hoje. A polícia mineira ou grupos de extermínio, não tinham a tamanha organização e nem cobravam tributos dos moradores das regiões por eles “administrados”.

Tratava-se de uma articulação entre membros do aparato policial, isto é, policiais militares, policiais civis, guardas municipais e bombeiros que executavam, comerciantes e empresários que financiavam e políticos que respaldavam e se beneficiavam do esquema fez surgir uma das mais poderosas estruturas de execução sumária do mundo contemporâneo.<sup>28</sup>

<sup>28</sup> Alves, J. C. Souza. Mudanças na Economia Política do Crime no Rio de Janeiro. In: Cano, Ignacio (Org). Segurança, Tráfico e Milícias, 1 ed. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2008. p. 33.

Nos anos 90, o Rio de Janeiro assistia ao surgimento e expansão do tráfico de drogas e o controle que passaram a exercer sob várias favelas e regiões da periferia da cidade.<sup>29</sup>

Surge, então, uma relação de cooperação entre as organizações criminosas e os membros da entidade estatal. Este garantia a manutenção daquele, através de troca de favores, pagamento de propina etc.

Todavia, depois de anos de negociações nestas comunidades, começaram a vislumbrar que estas regiões carentes poderiam lhes ser muito mais lucrativas, deste modo passaram a dominá-las e a manter um controle sobre elas.

Tal fenômeno pôde se instalar nas áreas periféricas do Rio de Janeiro, haja vista a carência da presença do Estado nestas localidades. A dificuldade das autoridades em garantir a ordem, faz destas áreas terreno fértil a disseminação da milícia como um poder paralelo.

#### 4.3.2 CONCEITO

Segundo jornais de grande circulação, “o Globo” e o “Dia”, as milícias são grupos paramilitares compostos por policiais militares, bombeiros e políticos.

O dicionário Aurélio define “milícias” como “tropas auxiliares de segunda linha”.

Um estudo lançado recentemente sobre este movimento social, chamado Segurança, Tráfico e Milícias, define milícia como um fenômeno caracterizado por cinco elementos simultâneos: a) controle de territórios reduzidos e da população residente neles por parte de grupos armados irregulares; b) caráter coativo desse controle; c) lucro individual como motivação central; d) discurso de legitimação referido a “proteção” da população contra a criminalidade, representada pelo narcotráfico, e à instauração de uma ordem; e) participação aberta de agentes de segurança pública.<sup>30</sup>

Entretanto, ainda não existe um conceito específico para o fenômeno social que estamos trabalhando.

---

<sup>29</sup> Loc. cit.

<sup>30</sup> Cano, Ignácio. Segurança, Tráfico e Milícias, Rio de Janeiro, p. 80, 2008.

## 1. ÁREAS EM QUE AS MILÍCIAS SE DISSEMINARAM

Segundo dados do disque-denúncia, as áreas de maior atuação das milícias, no município do Rio de Janeiro, são aquelas que sofrem menos intervenção estatal e grande intervenção de narcotraficantes, vejamos tabela abaixo:

**TABELA 1: BAIRROS COM MAIOR NÚMERO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS CONTRA MILÍCIAS**

<b>MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: JAN-2006 A ABR-2008</b>		
Bairro	Número de Denúncias	%
Campo Grande	258	8.8
Jacarepaguá	199	6.8
Santa Cruz	169	5.8
Anchieta	167	5.7
Guadalupe	131	4.5
Realengo	113	3.9
Paciência	107	3.7
Q Bocaiúva	99	3.4
B Pina	92	3.2
Pc Seca	67	2.3
Taquara	64	2.2
Sepetiba	63	2.2
Inhoaíba	57	2.0
Ramos	57	2.0
Penha	50	1.7
Rcr Bandeirantes	50	1.7
Guaratiba	48	1.6
Cascadura	47	1.6
Ilha Do Governador	47	1.6
Cosmos	45	1.5
Piedade	44	1.5
Inhaúma	40	1.4

Fonte: Disque-Denúncia RJ

Logo, podemos observar que Campo Grande, Jacarepaguá, Santa Cruz, Anchieta, Guadalupe, entre outros, são os bairros que os moradores mais denunciam atividades ilícitas de milicianos. Assim, pode se inferir, da tabela acima, que são estas as regiões mais afetadas pelas atividades milicianas.

De acordo com dados do relatório do PNAD, publicado no ano 2000 sobre o desenvolvimento social no município do Rio de Janeiro, podemos constatar que as áreas que

sofrem mais com a atuação de grupos milicianos são aquelas que possuem o menor índice de desenvolvimento humano. Vejamos as tabelas abaixo com os seguintes índices:

**Tabela 2: IDS dos bairros da zona sul, que sofrem menos com a ação das milícias.**

Bairro	Índice de Desenvolvimento Social	Percentagem dos chefes de domicílio com menos de quatro anos de estudo	Percentagem dos chefes de domicílio com 15 anos ou mais de estudo	Percentagem de analfabetismo em maiores de 15 anos	Percentagem dos chefes de domicílio com renda até dois salários mínimos	Percentagem dos chefes de domicílio com rendimento igual ou superior a 10 salários mínimos.	Rendimento médio dos chefes de domicílio em salários mínimos
Lagoa	0,854	2,33	68,91	0,54	4,47	81,36	35,90
Leblon	0,809	4,68	55,20	1,05	6,90	69,43	29,78
Ipanema	0,801	4,89	53,97	1,09	7,73	67,08	27,94
Humaitá	0,798	2,96	59,48	0,88	6,85	65,09	20,42
Urca	0,795	2,60	63,84	1,05	7,84	69,47	21,12
Barra da Tijuca Jardim	0,795	2,86	60,35	0,70	5,98	79,04	33,00
Botânico São	0,787	4,43	57,38	1,24	8,67	64,97	25,49
Conrado	0,787	5,63	57,58	1,52	15,43	68,02	35,28
Gávea	0,787	3,99	55,60	1,81	10,61	64,12	25,37
Laranjeiras	0,779	3,80	54,34	1,00	8,04	60,97	19,63
Flamengo	0,775	3,08	49,90	0,76	7,53	56,88	18,91
Leme	0,761	5,45	47,25	1,42	13,10	57,99	20,51
Maracanã	0,758	3,83	48,27	1,17	8,15	53,89	15,28
Copacabana Jardim	0,753	4,91	41,95	1,37	9,23	52,74	17,29
Guanabara	0,745	4,95	43,22	1,09	9,42	57,47	17,42
Botafogo	0,743	5,87	45,75	1,41	12,20	51,31	16,21

**Tabela 3: IDS dos bairros que sofrem com a ação das milícias.**

Bairro	Índice de Desenvolvimento Social	Porcentagem dos chefes de domicílio com menos de quatro anos de estudo	Porcentagem dos chefes de domicílio com 15 anos ou mais de estudo	Porcentagem de analfabetismo em maiores de 15 anos	Porcentagem dos chefes de domicílio com renda até dois salários mínimos	Porcentagem dos chefes de domicílio com rendimento igual ou superior a 10 salários mínimos.	Rendimento médio dos chefes de domicílio em salários mínimos
Freguesia (Ilha do Governador)	0,615	15,11	15,66	3,63	27,72	23,94	8,10
Recreio dos Bandeirantes	0,612	15,66	36,14	4,38	22,21	46,87	17,33
Ramos	0,610	12,08	11,00	2,32	27,37	14,68	6,10
Taquara	0,608	12,07	15,61	2,73	24,46	20,97	7,46
Quintino Bocaiúva	0,605	12,26	9,87	2,51	24,32	17,07	6,37
Piedade	0,602	11,48	11,79	2,50	29,22	14,58	5,73
Praça Seca	0,598	14,33	16,00	3,30	30,21	19,46	6,64
Cascadura	0,588	15,29	10,29	3,22	31,29	13,45	5,43
Brás de Pina	0,588	14,39	8,00	2,71	32,76	10,77	5,44
Penha	0,580	17,47	9,83	3,81	37,61	11,57	5,02
Inhaúma	0,559	18,51	5,12	3,42	39,71	6,92	4,16
Guadalupe	0,548	13,97	5,74	2,60	33,65	8,81	4,67
Realengo	0,545	15,94	5,45	3,10	36,99	8,19	4,39
Anchieta	0,519	17,44	3,68	3,36	42,46	5,43	3,80
Campo Grande	0,518	15,06	8,01	3,20	35,95	10,59	4,95
Cosmos	0,486	20,41	1,84	4,13	46,14	2,86	3,17
Paciência	0,482	20,77	1,65	4,40	50,34	2,40	2,94
Inhoaíba	0,478	22,38	2,40	4,62	48,79	3,38	3,10
Sepetiba	0,477	18,31	4,86	4,44	44,63	6,17	3,83
Santa Cruz	0,476	23,00	2,59	4,90	51,19	3,49	3,03
Jacarepaguá	0,476	28,75	5,92	7,75	43,99	8,23	4,54
Guaratiba	0,433	28,53	2,86	6,76	51,46	3,56	3,08

Fontes - dados: IBGE.Censo 2000; cálculos: IPP/DIG

Obs. Os bairros de Vasco da Gama e Gerició ainda não existiam em 2000.

Confrontando os dados das tabelas acima, podemos constatar que a Zona Sul possui maior desenvolvimento social que em outras áreas da cidade como Zona Norte e Zona Oeste, sofrendo, menor interferência, ou quase nenhuma de grupos milicianos. Ante o exposto, conclui-se que as milícias preferem se instalar, em áreas que são mais carentes da atuação estatal.

## 2. ATIVIDADES EXERCIDAS PELAS MILÍCIAS

As milícias passaram a ter notoriedade, nos meios de comunicação, a partir de 2005, quando são verificadas as primeiras matérias jornalistas sobre este fenômeno.

Primeiramente, a milícia foi descrita como um grupo surgido para libertar essas comunidades do tráfico de entorpecentes, como anteriormente explicitado, e é constituído por policiais, bombeiros, guardas municipais, que seriam moradores das comunidades que sofriam com a atividade criminosa.

Os meios de comunicação passaram a se interessar pelo tema, ante a perplexidade de existirem favelas sem a incidência do tráfico. Logo estes grupos paramilitares que dominam as comunidades em questão, passaram a ser aclamados como entidades divinas capazes de extirpar com o tráfico que dominava há muitas décadas estas comunidades, levando a paz a essas áreas carentes, bem como a todo Rio de Janeiro, caso se disseminassem, todavia, não demorou a vir à tona o verdadeiro intuito de tais associações.

O objetivo real era a dominação destas comunidades, visto a grande capacidade comercial e de ganhos extraordinários por estes grupos armados. Foi percebido pelos policiais corruptos, que arrecadavam propina do tráfico, que era muito mais rentável assumir diretamente o domínio das comunidades. Passaram a exercer atividades próprias do Estado como cobrança de tributos sobre seguranças, sobre comércios, sobre compra e venda e locação de imóveis, monopólio da venda de botijões de gás, distribuição de TV à cabo e internet banda larga ilegal, administração dos transportes alternativo, dentre outros.

Além de todas essas práticas, descobriram que poderiam obter cargos eleitorais, a fim de ganhar legitimidade nestas áreas, tendo em vista que no poder de cargos políticos, podem direcionar verbas para a melhorar a infra-estrutura das localidades dominadas, criando centros-sociais levando o nome do político miliciano, bem como agir pelas vias legais, para cada vez mais se fixarem nestas áreas como poder paralelo, além de garantirem imunidade parlamentar, que lhes proporciona proteção na execução de seus crimes.



Na época eleitoral, foi descoberto que o coronelismo sofrido nas áreas rurais no Brasil nos séculos XIX e XX, voltou a ocorrer nas áreas urbanas dominadas por estes grupos. O objetivo destas práticas era cercear o direito de escolha dos cidadãos, com relação ao voto, pois, por meio da coação, tentaram obrigar as pessoas residentes nas áreas sob seus domínios a votarem nos candidatos que satisfizessem seus interesses.

Tais práticas consistiram no impedimento da entrada de candidatos que não coadunassem com os interesses dos milicianos, além de várias denúncias sobre a determinação de que os moradores deveriam tirar fotos dos votos, a fim de que comprovassem a votação nos candidatos exigidos. Essas práticas determinaram que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), solicitasse ao governo federal o envio de tropas do exército, para propiciar aos cidadãos residentes nestas áreas o mínimo de cidadania.

As penas sofridas por aqueles que não cumprem as determinações das milícias, ou, que não pagam o determinado por eles vai da expulsão das comunidades, a morte.

Dentre as infrações mais reclamadas pelos moradores estão: extorsão simples, desvio de conduta, posse ilícita de armas de fogo, homicídio consumado, ameaça e por mais incrível que pareça, TRÁFICO DE DROGAS, conforme pode ser observado na tabela a seguir:

**Tabela 4: Crimes mais denunciados pelos moradores que vivem em áreas de milícias.**

<b>Natureza da infração ou crime</b>	<b>Número de Denúncias</b>	<b>% sobre o total de denúncias</b>
“Extorsão simples”	1549	19.5
“Desvio de conduta”	1532	19.3
“Posse ilícita de armas fogo”	992	12.5
“Homicídio consumado”	507	6.4
“Ameaça”	445	5.6
<b>“TRÁFICO DE DROGAS”</b>	<b>381</b>	<b>4.8</b>
“Rádio tv telefonia clandestina”	324	4.1
“Concussão”	262	3.3
“Grupos de extermínio”	180	2.3
“Uso ilícito de armas fogo”	161	2.0
“Lesão corporal”	155	1.9
“Obstrução de vias públicas”	144	1.8
“Invasão de propriedade”	126	1.6
“Guarda comércio ilícito de armas fogo”	109	1.4
“Corrupção”	87	1.1
“Tentativa de homicídio”	64	.8
“Estelionato”	61	.8

“Obra irregular”	49	.6
“Transporte alternativo irregular”	48	.6
“Localização de foragidos da justiça”	46	.6
“Depósito clandestino de gás”	39	.5
“Seqüestro simples e cárcere privado”	37	.5
“Abuso de autoridade”	37	.5
“Barulho”	36	.5
“Apropriação indébita”	34	.4
“Roubo de veículos automotores”	31	.4
“Roubo furto a residências”	31	.4
“Jogos de azar”	30	.4

Enfim, a tese defendida pelos meios de comunicação, de que as milícias tinham o objetivo de expulsar o tráfico ilícito de entorpecentes, não é verificada através dos dados estatísticos. Estes comprovam, porém, que a dominação é realizada através de uma relação de poder, cuja natureza violenta e coercitiva fica latente, quando verificados os tipos de crimes que mais são reclamados pelos moradores das localidades afetadas.

Destarte, a milícia traz às pessoas que residem nestas áreas uma sensação de impotência, pois quem está presente nas localidades, realizando ações criminosas, cobrando tributos e coagindo os moradores, são agentes do próprio Estado, agentes estes que deveriam dar proteção e fazer com que a lei fosse cumprida, fazem as suas próprias leis e impõem a política do medo e do silêncio nas regiões submetidas ao seu domínio.

## **5 - ANÁLISE SOBRE O SURGIMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Desta forma, podemos concluir que estes três movimentos sociais convergem em seu surgimento.

Como foi possível perceber, o banditismo social surge em um momento de crise da Europa. A população passava cada vez mais dificuldades. Esse processo de empobrecimento enseja o surgimento de criminosos, cujo objetivo maior era realizar a distribuição de renda.

A máfia, por sua vez, surge quando o Estado Italiano sob o domínio dos Bourbon, não impede o avanço das diferenças entre as classes e o avanço da ilegalidade. Para ajudar no combate às ações criminosas, o governo delegou o exercício da segurança a particulares, o que

colaborou no desenvolvimento da máfia. A máfia também se desenvolveu nos Estados Unidos, através dos imigrantes italianos, que queriam ascender socialmente. Como podemos perceber a máfia também foi um movimento social que tinha por objetivo realizar funções próprias do Estado, posto que para conseguir realizar suas ações, utilizavam da força e da violência.

Estes dois movimentos tiveram seu declínio quando a população não mais aceitou os abusos destes grupos ou quando o Estado se impôs, como ocorreu no caso da máfia.

As milícias são grupos paramilitares, que também realizam funções próprias do Estado. Tiveram seu desenvolvimento nas áreas carentes da cidade do Rio de Janeiro. Seus componentes são membros do aparato estatal o que dificulta a ação da população contra suas ações, ensejando o descrédito dos cidadãos para com o Estado.

Como podemos constatar através do breve resumo, os três movimentos sociais estudados, surgem nas camadas menos desenvolvidas do Estado. A carência de atuação do Estado e a falta do desenvolvimento educacional limitam o exercício da cidadania, que como anteriormente estudado, consiste no conjunto de direitos civis, políticos e sociais. Isto impossibilita aos cidadãos, a exigência de seus direitos aos entes públicos.

## 5- CONCLUSÃO

Pode-se concluir, através deste trabalho de final de curso, que o Estado foi constituído por volta do século XIV e tinha por objetivo a unificação da legislação, do poder representativo, do exército, enfim tinha por objetivo levar segurança aos seus nacionais.

Para que um Estado possa ser formado, segundo a clássica Teoria Geral do Estado alemão, há necessidade de que estejam presentes alguns elementos como: soberania, território, povo e finalidade.

É mister que se tenha um povo com elementos identificadores como a língua e cultura, que este território seja bem delimitado, a fim de que possa haver o exercício da soberania, que nada mais é que a imposição das leis através da coerção, sendo que este poder só pode ser exercido por um ente legitimado, o Estado, representado pelo seu governo.

Para que o Estado possa estar legitimado dentro de uma democracia, faz-se necessário que ele tenha uma sociedade civil. Esta consiste no terreno dos conflitos econômicos, ideológicos, sociais e religiosos que o Estado tem a seu cargo resolver, intervindo como mediador ou suprimindo-os; como a base da qual partem as solicitações às quais o sistema político está chamado a responder; como o campo das várias formas de mobilização, de associação e de organização das forças sociais que impelem à conquista do poder político.

Como se pode depreender do presente trabalho, a democracia é um regime em que deve haver a participação da população, onde sua vontade e seu bem-estar deve ser imperante. Todavia, não há desenvolvimento de uma democracia sem o desenvolvimento da cidadania.

Ser cidadão é ser um indivíduo dotado de direitos civis, políticos e sociais. Também é imprescindível a ele ter o mínimo de educação para poder identificar os seus direitos e saber exigí-los.

Como foi verificado no perfil histórico do Brasil, constatou-se que este país teve um processo de desenvolvimento da cidadania muito tumultuado, repleto de períodos em que houve total suspensão dos direitos básicos, elementares do que se entende por cidadania, como o direito de ir e vir, de liberdade de expressão e de voto.

Segundo José Murilo de Carvalho, o Brasil teve sua cidadania desenvolvida na ordem inversa a da idealizada por Marshall, cujo processo foi realizado de cima para baixo, ou seja, a cidadania adveio dos detentores do poder para as classes menos favorecidas. De acordo com ele, o Brasil não completou o processo de desenvolvimento da cidadania. Não que a inversão da ordem idealizada por Marshall seja a causa do desenvolvimento incompleto da cidadania brasileira. A causa da cidadania não estar completa no Brasil é o fato do desenvolvimento precário dos elementos da cidadania.

Como conseqüência disso, há o desenvolvimento de movimentos sociais que tentam tomar para si funções próprias do Estado.

O primeiro movimento estudado foi o banditismo social ocorrido por volta dos séculos XIX e XX na Europa Ocidental e Meridional. Neste movimento o homem pobre protege o bandido, que retira dos ricos para dar aos pobres, não sendo considerado criminoso ante a população local, embora esteja infringindo a legislação.

O segundo foi a máfia, que ocorreu também em torno dos séculos XIX e XX.

Surgida na Itália, a máfia tinha por objetivo inicial a proteção da classe média. Depois ganhou tal poderio que constituiu as suas próprias leis, que se sobrepuseram às leis oficiais do país. Este movimento também avançou sobre a América do Norte, mais precisamente sobre os Estados Unidos, por volta do século XX. Imigrantes italianos, para se inserirem na sociedade americana, já possuidora de classes sociais mais desenvolvidas, passaram a realizar atos ilícitos e usar da violência para alcançarem sua inclusão social.

O terceiro movimento estudado foi a milícia, que é um movimento social ainda em manutenção. Este movimento surgiu no final do século XX. Desenvolvido em áreas periféricas do Rio de Janeiro, as milícias, assim como os outros dois movimentos supracitados, se desenvolveram em áreas, cuja atuação do Estado mostra-se deficiente.

Nos três movimentos há uma população que não possui cidadania ou que possui cidadania com desenvolvimento incompleto.

O cerne do problema nos três movimentos está na limitação do exercício do poder político.

Isto porque o banditismo teve declínio quando surgiram movimentos revolucionários mais eficazes, capazes de conseguirem efetivamente levar direitos ainda não conquistados à população. A máfia também teve seu declínio, quando os ideais liberais e democratas difundiram a idéia de

que todos deveriam votar e ter igualdade de voto. Mas foi com o advento dos partidos socialistas e a implacável atuação do governo que este movimento perdeu sua força.

Segundo José Murilo de Carvalho, “a redução do poder do Estado afeta a natureza dos antigos direitos, sobretudo dos direitos políticos e sociais. Se os direitos políticos significam participação no governo, uma diminuição no poder do governo reduz também a relevância do direito de participar.”<sup>31</sup>

No Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, ocorre exatamente o explicitado acima. O processo incompleto de desenvolvimento da cidadania e a atuação precária do Estado em áreas cuja população é excluída socialmente, fez surgir movimentos como as milícias, que em muito se parecem com o banditismo e a máfia.

A milícia é um movimento que tem por objetivo realizar ações próprias do Estado, como a cobrança de tributos, execução de ações próprias da justiça e da polícia. O que legitima a atuação destes grupos é que seus componentes fazem parte do aparato estatal. Dentre eles estão policiais militares e civis, bombeiros e até vereadores e deputados estaduais.

Este movimento social não busca a evolução do processo histórico, pelo contrário, busca a manutenção das condições que a população se encontra. Este movimento não busca transformação aos cidadãos, mas tão somente aprisionamento a uma ordem não jurídica.

Isto ocorre devido ao fato de que as pessoas que sofrem com a incidência deste tipo de movimento social, não possuem consciência de seus direitos para poder exigi-los. O que ocorre devido à falta de atuação total ou parcial do Estado.

De acordo com levantamento realizado em dados estatísticos oficiais, foi verificado que este movimento incide, tão somente, em áreas de baixo desenvolvimento social da cidade do Rio de Janeiro.

Destarte, a hipótese de colidência sobre o surgimento da milícia com o banditismo e a máfia foi acolhida, tendo em vista ter sido constatado que os três movimentos sociais surgiram quando o Estado estava em colapso não mais conseguindo manter a ordem pública, política e social.

Isto posto, pode-se concluir que a hipótese levantada na presente monografia, de que estes movimentos sociais são próprios de camadas da sociedade carentes de atuação Do Estado,

---

<sup>31</sup> Carvalho, José Murilo de. Cidadania no Brasil: O longo Caminho, Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2008. p. 13.

carentes de participação No Estado e carentes de educação, é verdadeira. Que somente com o desenvolvimento da cidadania nestas áreas, através do desenvolvimento de uma consciência democrática, é que estes movimentos sociais negativos podem ser extirpados das sociedades.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Rubim Santos Leão de. História das Sociedades: das sociedades modernas às sociedades atuais. Ao Livro Técnico. Rio de Janeiro, 1995.

BOBBIO, Norberto. Ensaio sobre Gramsci e o Conceito de Sociedade Civil. Paz e Terra. São Paulo, 2002.

BONAFIDES, Paulo. Teoria Geral do Estado. Malheiros. Rio de Janeiro, 2004.

CANO, Ignacio. Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro. Organização Justiça Global: Fundação Heinrich Boll. Rio de Janeiro, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: O Longo Caminho. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: Tipos e percursos. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, 1996. n. 18.

COLOMBANI, Roger. A Era dos Gangsters. Revista História Viva. Segmento. São Paulo, 2008.

COTRIM, Gilberto. História e Consciência do Brasil. Saraiva. São Paulo, 1997. v. 2.

HOBSBAWM, E. J. Rebeldes Primitivos: Estudos sobre as Formas Arcaicas de Movimentos Sociais nos Séculos XIX e XX. Tradução de Nice Rissone. Zahar. Rio de Janeiro, 1970.

MARSHALL, T. H. Cidadania, Classe Social e Status. Tradução de Meton Porto Gadelha. Zahar. Rio de Janeiro, 1967.

PNAD – Índice de Desenvolvimento Social. Rio de Janeiro, 2008.



SANTOS, Marcelo Fausto Figueiredo. Teoria Geral do Estado. Atlas. São Paulo, 2001.

SCHMIDT, Mario. Nova História Crítica: Moderna e Contemporânea. Nova Geração. São Paulo, 2000.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. Malheiros. São Paulo, 2005.

VIEIRA, José Ribas. Introdução à Teoria do Estado. Síntese. Porto Alegre, 1999.

### **Referências na internet**

G1, Globo.com, 28/12/2006.

O Globo On Line, 10/12/2006.

UFRJ, Olhar Virtual, edição 145, 18/01/2007.

Veja on line, edição 1990, 10/01/2007.